

Relatório de Governo
Societário

2019

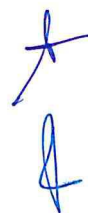
Águas do Vale
do Tejo, SA

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 19 de fevereiro de 2020



Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo).....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	8
III.	Estrutura de capital.....	18
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	22
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	24
	A. Modelo de Governo.....	24
	B. Assembleia Geral.....	25
	C. Administração e Supervisão	26
	D. Fiscalização	41
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	47
	F. Conselho Consultivo	50
	G. Auditor Externo	51
VI.	Organização Interna.....	52
	A. Estatutos e Comunicações.....	52
	B. Controlo interno e gestão de riscos	55
	C. Regulamentos e Códigos	66
	D. Deveres especiais de informação	71
	E. Sítio da Internet.....	72
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	74
VII.	Remunerações	76
	A. Competência para a Determinação.....	76
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	77
	C. Estrutura das Remunerações.....	78
	D. Divulgação das Remunerações	83
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	86
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental.....	88
X.	Avaliação do Governo Societário.....	96
XI.	Anexos do RGS	101



Síntese (Sumário Executivo)

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2019

O Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, criou um novo sistema multimunicipal, por agregação de sistemas multimunicipais já existentes, e constituiu a respetiva entidade gestora, a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A. (AdLVT), atribuindo-lhe a exploração e a gestão concessionada daqueles sistemas.

Este sistema abrangia a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público e a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes domésticos, de efluentes que resultem da mistura de efluentes domésticos com efluentes industriais ou pluviais, designados por efluentes urbanos, e a receção de efluentes provenientes de limpeza de fossas sépticas, que cumpram o disposto no regulamento de exploração e serviço relativo à atividade de saneamento de águas residuais em vigor no sistema, os respetivos tratamento e rejeição.

O sistema em apreço havia resultado da agregação de oito sistemas multimunicipais, que se extinguíram no dia da constituição do novo sistema, nomeadamente:

- Sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte Alentejano, criado pelo Decreto-Lei n.º 128/2000, de 6 de julho e gerido pela Águas do Norte Alentejano, SA (AdNA);
- Sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho e gerido pela Águas do Zêzere e Côa, SA (AdZC);
- Sistema multimunicipal de saneamento da Costa do Estoril, criado pelo Decreto-Lei n.º 142/1995, de 14 de junho e gerido pela SANEST, SA;
- Sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, criado pelo Decreto-Lei n.º 286/2003, de 8 de novembro e gerido pela SIMARSUL, SA;
- Sistema multimunicipal de saneamento do Tejo e Trancão, criado pelo Decreto-Lei n.º 288-A/2001, de 10 de novembro e gerido pela SIMTEJO, SA;
- Sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Raia, Zêzere e Nabão, criado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2001, de 30 de junho e gerido pela Águas do Centro, SA (AdC);
- Sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Oeste, criado pelo Decreto-Lei n.º 305-A/2000, de 24 de novembro e gerido pela Águas do Oeste, SA (AdO);
- e do Sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Alentejo, criado pelo Decreto-Lei n.º 130/2002, de 11 de maio e gerido pela Águas do Centro Alentejo, SA (AdCA).

Integrava como utilizadores no abastecimento de água e saneamento de águas residuais setenta municípios e apenas na componente de saneamento de águas residuais dezasseis municípios. A população residente abrangida pelo sistema era de 1,1 milhões de habitantes na atividade de abastecimento de água e cerca de 3,7 milhões habitantes na atividade de saneamento de águas residuais.

No âmbito do processo de reorganização do setor de abastecimento de água e saneamento de águas residuais e na sequência da publicação do Decreto-Lei nº 34/2017, de 24 de março, que promoveu a cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, foram criados dois sistemas multimunicipais de saneamento de águas residuais: o sistema da Grande Lisboa e Oeste e o Sistema da Península de Setúbal, e foi redenominada a sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., para Águas do Vale do Tejo, S.A (AdVT), tendo por essa via sido substancialmente alterado o seu âmbito territorial.

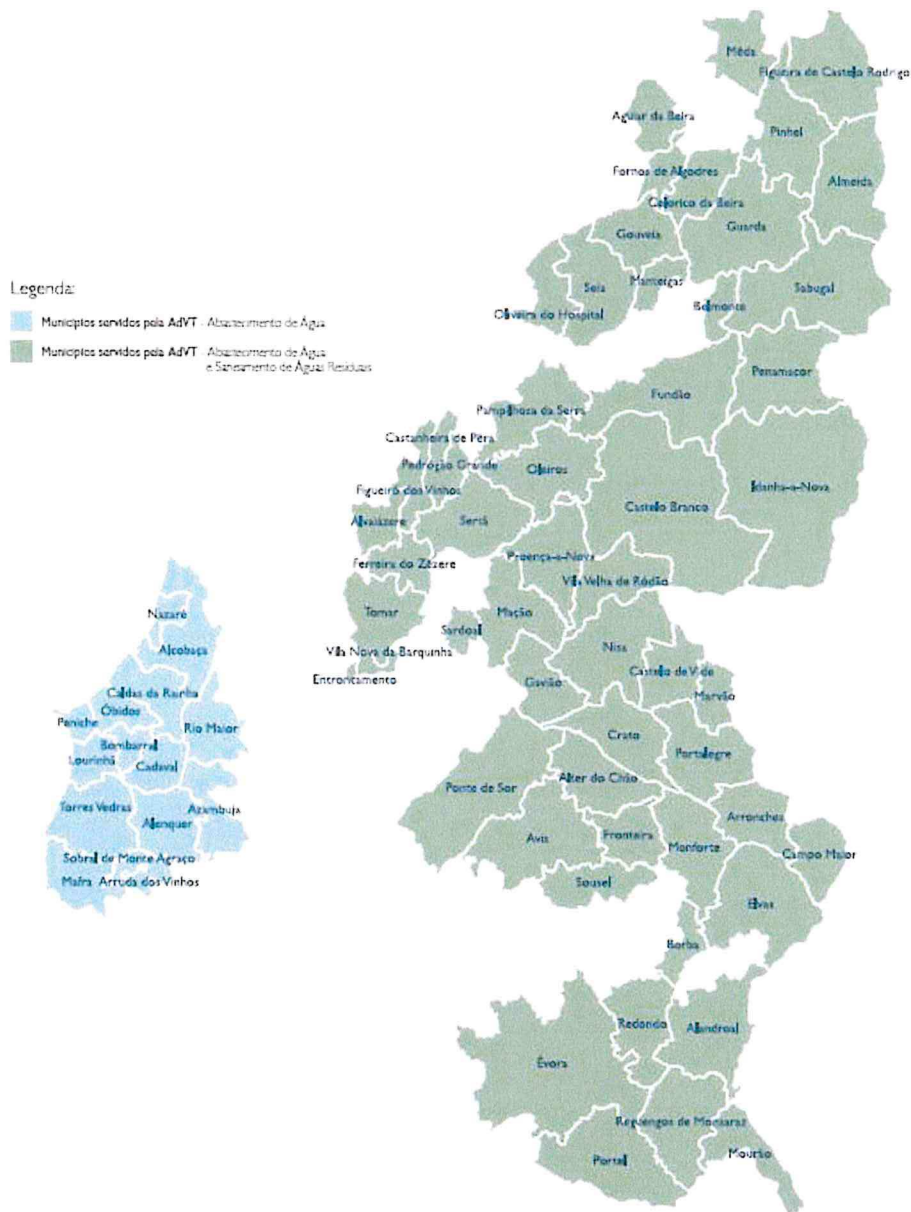
Com efeito, dos anteriores oito sistemas agregados mantiveram-se na AdVT apenas cinco, um deles apenas na atividade de abastecimento. Os sistemas de saneamento anteriormente geridos pela empresas cindidas Sanest, Simtejo e Águas do Oeste passaram, com a cisão em apreço, a ser da responsabilidade da Águas do Tejo Atlântico, e o sistema de saneamento anteriormente gerido pela Simarsul passou a ser gerido pela “nova” Simarsul.

O sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Tejo, resultante de cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, abrange agora os seguintes municípios:

- No abastecimento de água e saneamento de águas residuais, os municípios de Aguiar da Beira, Alandroal, Almeida, Alter do Chão, Alvaiázere, Arronches, Avis, Belmonte, Borba, Campo Maior, Castanheira de Pêra, Castelo Branco, Castelo de Vide, Celorico da Beira, Crato, Entroncamento, Elvas, Évora, Ferreira do Zêzere, Figueira de Castelo Rodrigo, Figueiró dos Vinhos, Fornos de Algodres, Fronteira, Fundão, Gavião, Gouveia, Guarda, Idanha-a-Nova, Mação, Manteigas, Marvão, Meda, Monforte, Mourão, Nisa, Oleiros, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penamacor, Pinhel, Ponte de Sor, Portalegre, Portel, Proença-a-Nova, Redondo, Reguengos, Sabugal, Sardoal, Seia, Sousel, Sertã, Tomar, Vila Nova da Barquinha e Vila Velha de Ródão;
- Apenas na componente de abastecimento de água, os municípios de Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Mafra, Nazaré, Óbidos, Peniche, Rio Maior, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.



A gestão e exploração do sistema de abastecimento de água da região Oeste foi alvo de um contrato entre a EPAL e a então Águas do Oeste, tendo a EPAL iniciado em janeiro de 2016 a gestão do sistema em regime de exclusivo. A operação, manutenção e exploração do sistema é assegurada pela EPAL, que entrega a água aos clientes da AdVT nos pontos de entrega desta aos municípios.




O desafio da uniformização das melhores práticas, de identificação e otimização das sinergias e da melhoria da prestação de serviços e das relações com as entidades servidas continuará a ser o principal desiderato dos gestores, responsáveis e demais trabalhadores, na procura das respostas necessárias à melhoria da qualidade e sustentabilidade do nosso futuro.



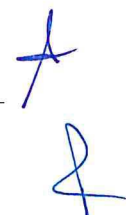
Relativamente ao conteúdo do Relatório do Governo Societário não se registaram, no ano de reporte, alterações ou factos dignos de registo, tendo sido mantidas as boas práticas de Governo Societário em uso no ano anterior.

De acordo com as Instruções emanadas para a preparação e elaboração do Relatório de Governo Societário para o ano em apreço, apresenta-se o quadro seguinte:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2019 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		31/10/2018
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2019	x		28/02/2019
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		n.a.
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x		17/02/2020
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	x		25/01/2020
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x		01/07/2015
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		x	n.a.
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		n.a.
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade		x	n.a.
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		n.a.



CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x		n.a.
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x		n.a.
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x		28/02/2020 e 03/03/2020



I. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade (vide artigo 43.º do RJSPE).

MISSÃO

A Águas do Vale do Tejo (AdVT) tem como missão a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público e a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes, nos termos da legislação aplicável e em vigor, e do contrato de concessão, num quadro de eficiência e sustentabilidade ambiental, económica, social e cultural, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento socioeconómico das regiões onde atua.

VISÃO

Ser uma empresa de referência no setor da água e orientar-se pelas melhores práticas internacionais, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável, preservando o recurso natural de que depende e o ambiente.

VALORES

Os valores fundamentais da sociedade assentam na sustentabilidade dos recursos naturais, num quadro de eficiência e sustentabilidade ambiental, económica, social e cultural, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento socioeconómico das regiões onde atua.

PRINCÍPIOS

Os Princípios de atuação da AdVT, na prossecução da sua missão, devem ter em consideração:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pela igualdade do género;
- Luta contra a corrupção;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável.



No âmbito do contexto organizacional da Águas do Vale do Tejo, cuja gestão delegada é assegurada pela EPAL, e por forma a dar cumprimento à legislação e normas aplicáveis e à missão, visão e valores, de modo socialmente responsável, económico e ambientalmente sustentável e prevenindo riscos para a segurança e saúde das/os trabalhadoras/es, foram assumidos os seguintes compromissos:

- Responsabilidade empresarial - Garantir a qualidade dos produtos e serviços prestados, essenciais para a saúde pública e preservação do ambiente, assegurando e disponibilizando os recursos necessários, nomeadamente a informação, o recurso a profissionais qualificados e a implementação de planos, processos e procedimentos adequados para atingir os objetivos e metas;
- Satisfação dos/as Trabalhadores/as, Clientes e das outras Partes Interessadas – Auscultar e promover o reforço da satisfação, das necessidades e expectativas dos/as trabalhadores/as, clientes, comunidade e restantes partes interessadas, visando sempre a melhoria dos serviços prestados e as interfaces existentes;
- Responsabilidade social - Apoiar, promover e desenvolver ações socialmente responsáveis, assegurando o bem-estar dos/as seus/suas trabalhadores/as, através da implementação de práticas de organização do trabalho que potenciem a conciliação e o equilíbrio entre a vida profissional, familiar e pessoal;
- Melhoria contínua - Desenvolver as atividades da Empresa de forma eficiente, eficaz e inovadora, otimizando os processos e os recursos necessários com o objetivo de promoção contínua do seu melhor desempenho;
- Conhecimento e Formação - Potenciar o conhecimento pessoal e a capacitação profissional das pessoas, através da adequação e atualização de competências, fomentando o seu envolvimento, criatividade e responsabilidade individual;
- Preservação da condição humana - Avaliar e controlar os perigos e riscos ao nível da saúde e segurança das pessoas, estimulando a sua participação ativa no encontro de soluções que melhorem as condições de trabalho, prevenindo a ocorrência de lesões e afeções para a saúde e a ocorrência de acidentes;
- Promover e implementar práticas para a igualdade de género – Garantir a participação equilibrada de homens e mulheres nas atividades profissionais, ao abrigo de políticas adequadas, como fator de desenvolvimento e de contributo ativo para a evolução da empresa, e da sociedade;



- Integridade, transparência e ética – Promover e assegurar práticas íntegras e transparentes de acordo com os princípios do pacto global das nações unidas e instruções nacionais e internacionais aplicáveis;
- Desenvolvimento sustentável – Contribuir ativa e responsabilmente para um futuro sustentado, promovendo a proteção do ambiente e o uso eficiente dos recursos naturais, prevenindo a poluição e os acidentes ambientais em todas as atividades e contribuindo, sempre que possível, para a recuperação de passivos ambientais, compensação da pegada ecológica e para a preservação da biodiversidade. Melhorar o desempenho energético e hídrico global, nomeadamente o uso e consumo de energia e a eficiência energética, promovendo a aquisição de produtos e serviços energeticamente eficientes, bem como reduzindo ou mantendo as perdas em níveis aceitáveis;
- Reforço da resiliência – Promover a adequada proteção e a segurança das infraestruturas críticas, identificar e avaliar oportunidades e ameaças, definindo e planeando estratégias e táticas, de forma a potenciar a gestão dos riscos e de crises, para poder responder a situações de força maior ou de disrupção, garantindo a continuidade do negócio;
- Segurança da informação - Gerir, adequadamente, o risco dos sistemas de tecnologias de informação, contribuindo para uma utilização mais segura dos sistemas que suportam o negócio, de forma a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação da empresa e dos seus clientes.
- Gestão de Ativos – gerir os ativos numa lógica de criação de valor, garantindo um equilíbrio entre o custo, o risco e o desempenho ao longo do seu ciclo de vida, através da disponibilização de recursos e da otimização dos investimentos e de exploração, da maximização do ciclo de vida dos ativos, garantindo um equilíbrio entre o seu custo, risco de falha e da melhoria da eficiência hídrica e energética;
- Envolvimento da cadeia de fornecimento – Fomentar os fornecedores e prestadores de serviços a partilharem os mesmos valores, estimulando a sua adesão ao compromisso de respeitar e aplicar as boas práticas implementadas, criando valor para ambas as partes.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSP), designadamente:

A Águas do Vale do Tejo é uma empresa do setor empresarial do Estado, e que integra o Grupo Águas de Portugal (Grupo AdP). Os objetivos do Grupo AdP são determinados pelas políticas governamentais para



o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas.

As orientações da tutela setorial ao Grupo AdP devem ser igualmente replicadas, com as devidas adaptações, às empresas que o integram, como é o caso da Águas do Vale do Tejo.

Neste sentido, as orientações estratégicas e os indicadores de gestão respeitantes aos contratos de gestão previstos no art.º 18.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, foram aprovados na Assembleia Geral de acionistas de 4 de agosto de 2017, para o mandato de 2015-2017.

Atendendo que o acionista ainda não procedeu à nomeação de novo Conselho de Administração para o mandato subsequente, os atuais membros do Conselho de Administração mantiveram-se em funções, conforme decorre do disposto do n.º 2 do artigo n.º 29 dos Estatutos da Sociedade, publicados no Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio. Por esse motivo, a avaliação dos indicadores de gestão do Conselho de Administração será efetuado pelos Acionistas, de forma qualitativa, na Assembleia Geral de aprovação de contas do exercício de 2019.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

O exercício das funções do Conselho de Administração terá em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que relativamente em especial ao exercício de funções executivas, prevê as seguintes obrigações:

- Cumprir os objetivos da empresa definidos em Assembleia Geral ou, quando existam, em contratos de gestão;
- Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;
- Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade;
- Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- Assegurar o tratamento equitativo dos acionistas.



No exercício das suas funções, os membros do Conselho de Administração devem ainda promover a elaboração de propostas de ações que se revelem apropriadas para o desenvolvimento do setor e do Grupo AdP.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração estão ainda sujeitos às normas de ética aceites no setor de atividade, estando ainda sujeitos ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS GERAIS

Para além do cumprimento de outras orientações que vierem a ser determinadas nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo, sem prejuízo da sua autonomia de gestão, deve, na medida das suas competências:

- Cumpra a sua missão e exerça a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado, respeito por elevados padrões de qualidade e segurança;
- Seja socialmente responsável, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- Desenvolva ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;
- Promova o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
- Adote metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes;
- Conceba e implemente políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação dos colaboradores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão;
- Implemente planos de ação, tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional (promoção da igualdade);



- Implemente políticas de inovação científica e de tecnologia consistente, promovendo e estimulando a investigação de novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens de mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental (política de inovação e sustentabilidade);
- Adote sistemas de informação e de controlo interno, adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes, para o efeito.

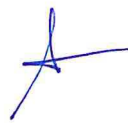

A administração da Águas do Vale do Tejo, na qualidade de empresa do setor empresarial do Estado, deverá ainda adotar as melhores práticas de gestão, segundo os princípios de bom governo das empresas do setor empresarial do Estado.

Está igualmente obrigada ao cumprimento dos deveres de informação, nos termos e prazos fixados, junto da Inspeção Geral de Finanças, Direção Geral do Tesouro e Finanças, Tribunal de Contas, e outros, para efeitos de acompanhamento e monitorização.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS ESPECÍFICAS

O Conselho de Administração deverá ainda assegurar que a empresa, após o importante esforço de investimento em infraestruturas e o conjunto de alterações mais recentes, em linha com a política para o setor, implemente uma agenda de medidas orientadas para a consolidação e recentrar da sua atuação, designadamente em:

- Aprofundar a colaboração com os Municípios, através nomeadamente da:
 - i. Promoção da constituição de parcerias integrando sistemas municipais, privilegiando a promoção da gestão do ciclo integral da água;
 - ii. Identificação de outras alternativas de colaboração que permitam colocar as competências empresariais públicas ao serviço dos parceiros municipais;
 - iii. Adoção de medidas conducentes a uma efetiva participação dos parceiros municípios nas principais decisões, designadamente de investimento, alargamento ou diminuição do âmbito da atividade, revisão de tarifas e instrumentos de planeamento;
- Promover o desenvolvimento regional, na linha da opção política para o setor da água, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente:
 - i. Na concretização dos destaques de sistemas multimunicipais;

- ii. Nas políticas de contratação de bens e serviços que promovam também o desenvolvimento das atividades económicas regionais;
 - iii. Na constituição de centros de competência regionais em rede, em ambiente de interação, descentralizado e colaborativo, ajustado às realidades territoriais;
 - iv. Na reorganização das áreas corporativas, incluindo a redistribuição de recursos de acordo com as efetivas necessidades das empresas do Grupo AdP, a criação de comités e/ou bancos de competências especializados e de inovação com as entidades regionais, com a consequente reavaliação de instalações;
- Assegurar elevados níveis de eficiência, a partir do reforço da sua natureza empresarial e incentivo aos seus quadros e alinhando-o com os desafios do setor, designadamente:
 - i. Sistematização e otimização das rotinas operacionais, contribuindo também para um melhor conhecimento das diferentes afetações de recursos, através da elaboração ou revisão de planos de operação numa base comparável e consistente;
 - ii. Otimização do sistema de contabilidade de gestão e de indicadores de desempenho de atividades e entidades comparáveis, refletindo também a imputação decorrente dos planos de operação;
 - iii. Realização e participação em exercícios de avaliação e comparação de desempenho;
 - iv. Realização e implementação de plano de gestão de energia com certificação pela norma NP EN ISO 50001;
 - Assegurar uma efetiva e participada gestão de mudança, atentos os antecedentes e os desafios de mudança em presença, designadamente de natureza estrutural e cultural;
 - Assegurar a gestão das infraestruturas de acordo com as boas práticas de gestão de ativos, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos desafios das alterações climáticas e segurança, através designadamente:
 - i. Definição da política de gestão de infraestruturas;
 - ii. Integração organizacional das funções de conceção, construção e manutenção nas empresas operacionais;
 - iii. Consolidação do conhecimento das infraestruturas;
 - iv. Consolidação dos sistemas de informação e avaliação;
 - v. Integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas;
 - vi. Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro;
 - Assegurar um efetivo envolvimento do Grupo AdP na implementação de medidas de proteção ambiental multissetoriais, nomeadamente as medidas necessárias para a resolução dos problemas dos efluentes agropecuários e agroindustriais;



- Capitalizar as competências e capacidades disponíveis no Grupo AdP para a implementação de projetos nacionais e para a internacionalização, neste caso, privilegiando operações de reduzido envolvimento financeiro.

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, nas empresas que prestem serviços de interesse geral é obrigatória a definição de orientações estratégicas e objetivos de gestão aplicáveis aos respetivos gestores. Conforme já referido, as orientações estratégicas e os indicadores de gestão respeitantes aos contratos de gestão previstos no art.º 18.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, foram aprovados na Assembleia Geral de acionistas de 4 de agosto de 2017, para o mandato 2015-2017.

Atendendo que o acionista ainda não procedeu à nomeação de novo Conselho de Administração para o mandato subsequente, os atuais membros do Conselho de Administração mantiveram-se em funções, conforme decorre do disposto do n.º 2 do artigo n.º 29 dos Estatutos da Sociedade, publicados no Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio. Por esse motivo, a avaliação dos indicadores de gestão do Conselho de Administração será efetuado pelos Acionistas, de forma qualitativa, na Assembleia Geral de aprovação de contas do exercício de 2019.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Atendendo que o acionista ainda não procedeu à nomeação de novo Conselho de Administração para o mandato subsequente, os atuais membros do Conselho de Administração mantiveram-se em funções, conforme decorre do disposto do n.º 2 do artigo n.º 29 dos Estatutos da Sociedade, publicados no Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio. Por esse motivo, a avaliação dos indicadores de gestão do Conselho de Administração será efetuado pelos Acionistas, de forma qualitativa, na Assembleia Geral de aprovação de contas do exercício de 2019.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade.

As atividades da Águas do Vale do Tejo estão sujeitas a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados, dos quais destacamos:



- Atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada e poderes sucessivamente acrescidos;
- Forte relevância do preço da energia, enquanto variável não controlável e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais, a rubrica mais relevante dos Fornecimentos e Serviços Externos;
- Gestão do equilíbrio relacional com os parceiros municipais na sua dupla condição de acionistas e utilizadores dos sistemas;
- Regularização, pela via de negociação de acordos de pagamento, de elevados montantes de dívidas vencidas de clientes municipais, num contexto de forte restrição orçamental autárquico;
- Acesso ao *cash-flow* do utilizador final e medidas que assegurem esse acesso progressivo, num contexto em que a Águas do Vale do Tejo não gere, no território abrangido, o ciclo integrado da água (alta e baixa) e em que a criticidade do serviço não permite a interrupção do fornecimento por falha de pagamento municipal do serviço;
- Enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso e custo de capital;
- Exigências ambientais, nacionais e comunitárias, relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- Capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide ponto 4 do artigo 39.º do RJSP).

O Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo atuou em conformidade com as Orientações Estratégicas que lhe foram definidas pelo acionista, as quais são determinadas pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas.

O exercício das funções do Conselho de Administração da AdVT teve ainda em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

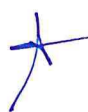


71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, que relativamente ao exercício de funções executivas prevê as seguintes obrigações:

- Cumprir os objetivos da empresa definidos em assembleia geral ou, quando existam, em contratos de gestão;
- Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;
- Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade;
- Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- Assegurar o tratamento equitativo dos utilizadores e clientes.

Os membros do Conselho de Administração promoveram ainda a elaboração de propostas de ações que se revelem apropriadas para o desenvolvimento da empresa e, conseqüentemente, do setor e do Grupo AdP.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo, S.A., estão sujeitos às normas de ética aceites no setor de atividade e ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.



II. Estrutura de capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RISPE).


A 31 de dezembro de 2019, o capital social da AdVT é de 83.759.578 euros, conforme disposto no anexo VI do Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, atualmente com a seguinte composição acionista:

	Categoria A	Categoria B	Total de Ações Subscritas	Capital Social Subscrito	% Total do Capital Social Subscrito	Capital Realizado
Águas de Portugal, SGPS, SA	54.373.639	3.200.000	57.573.639	57.573.639	68,74%	57.573.639
Aguiar da Beira	108.235	0	108.235	108.235	0,13%	108.235
Alandroal	150.625	0	150.625	150.625	0,18%	150.625
Alcobaça	640.334	0	640.334	640.334	0,76%	640.334
Alenquer	1.318.667	0	1.318.667	1.318.667	1,57%	1.318.667
Almeida	124.835	0	124.835	124.835	0,15%	124.835
Alter do Chão	118.300	0	118.300	118.300	0,14%	118.300
Alvaiázere	280.370	0	280.370	280.370	0,33%	280.370
Arronches	98.060	0	98.060	98.060	0,12%	98.060
Arruda dos Vinhos	384.123	0	384.123	384.123	0,46%	384.123
Ass. Municípios do Oeste	2.079	0	2.079	2.079	0,00%	2.079
Avis	155.355	0	155.355	155.355	0,19%	155.355
Azambuja	1.438.150	0	1.438.150	1.438.150	1,72%	1.438.150
Belmonte	68.790	0	68.790	68.790	0,08%	68.790
Bombarral	354.202	0	354.202	354.202	0,42%	354.202
Cadaval	341.977	0	341.977	341.977	0,41%	341.977
Caldas da Rainha	437.096	0	437.096	437.096	0,52%	437.096
Campo Maior	248.000	0	248.000	248.000	0,30%	248.000
Castanheira de Pêra	118.085	0	118.085	118.085	0,14%	118.085
Castelo Branco	3.294.000	0	3.294.000	3.294.000	3,93%	3.294.000
Castelo de Vide	115.735	0	115.735	115.735	0,14%	115.735
Crato	132.840	0	132.840	132.840	0,16%	132.840
EDIA	250.000	0	250.000	250.000	0,30%	250.000
Elvas	703.245	0	703.245	703.245	0,84%	703.245
Évora	1.342.215	0	1.342.215	1.342.215	1,60%	1.342.215
Ferreira do Zêzere	312.035	0	312.035	312.035	0,37%	312.035
Figueira de Castelo Rodrigo	91.960	0	91.960	91.960	0,11%	91.960
Figueiró dos Vinhos	150.145	0	150.145	150.145	0,18%	150.145
Fornos de Algodres	116.550	0	116.550	116.550	0,14%	116.550
Fronteira	108.610	0	108.610	108.610	0,13%	108.610
Fundão	280.410	0	280.410	280.410	0,33%	280.410
Gavião	150.795	0	150.795	150.795	0,18%	150.795
Gouveia	328.010	0	328.010	328.010	0,39%	328.010

	Categoria A	Categoria B	Total de Ações Subscritas	Capital Social Subscrito	% Total do Capital Social Subscrito	Capital Realizado
Guarda	431.100	0	431.100	431.100	0,51%	431.100
Idanha -a -Nova	412.915	0	412.915	412.915	0,49%	412.915
Lourinhã	904.750	0	904.750	904.750	1,08%	904.750
Manteigas	104.640	0	104.640	104.640	0,12%	104.640
Marvão	111.460	0	111.460	111.460	0,13%	111.460
Mêda	86.220	0	86.220	86.220	0,10%	86.220
Monforte	97.775	0	97.775	97.775	0,12%	97.775
Mourão	59.765	0	59.765	59.765	0,07%	59.765
Nazaré	194.781	0	194.781	194.781	0,23%	194.781
Nisa	256.555	0	256.555	256.555	0,31%	256.555
Óbidos	370.193	0	370.193	370.193	0,44%	370.193
Oleiros	115.610	0	115.610	115.610	0,14%	115.610
Oliveira do Hospital	459.315	0	459.315	459.315	0,55%	459.315
Pampilhosa da Serra	125.455	0	125.455	125.455	0,15%	125.455
Pedrogão Grande	240.185	0	240.185	240.185	0,29%	240.185
Penamacor	94.155	0	94.155	94.155	0,11%	94.155
Peniche	274.681	0	274.681	274.681	0,33%	274.681
Pinhel	164.505	0	164.505	164.505	0,20%	164.505
Ponte de Sor	494.010	0	494.010	494.010	0,59%	494.010
Portalegre	726.050	0	726.050	726.050	0,87%	726.050
Proença -a -Nova	328.455	0	328.455	328.455	0,39%	328.455
Redondo	152.405	0	152.405	152.405	0,18%	152.405
Rio Maior	606.052	0	606.052	606.052	0,72%	606.052
Sabugal	153.385	0	153.385	153.385	0,18%	153.385
Seia	624.330	0	624.330	624.330	0,75%	624.330
Sertã	304.175	0	304.175	304.175	0,36%	304.175
Sobral de Monte Agraço	267.472	0	267.472	267.472	0,32%	267.472
Sousel	158.210	0	158.210	158.210	0,19%	158.210
Tomar	1.396.570	0	1.396.570	1.396.570	1,67%	1.396.570
Torres Vedras	2.584.932	0	2.584.932	2.584.932	3,09%	2.584.932
Vila Velha de Ródão	122.000	0	122.000	122.000	0,15%	122.000
	80.559.578	3.200.000	83.759.578	83.759.578	100,00%	83.759.578

O capital social da sociedade encontra-se integralmente subscrito e realizado, sendo representado por 80.559.578 ações da categoria A, com o valor nominal de um euro e por 3.200.000 ações da categoria B, com o valor nominal de um euro. Apesar de estarem estatutariamente previstas, não existem ações da categoria C.

As ações da categoria A e da categoria B são nominativas e assumem exclusivamente a forma escritural, podendo estas últimas, no entanto, ser convertidas em ações ao portador a pedido do acionista e mediante deliberação da Assembleia Geral.



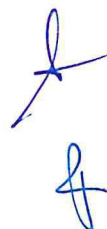

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

As limitações à titularidade de ações estão previstas no artigo 6.º dos Estatutos da Águas do Vale do Tejo, destacando-se as seguintes:

- a) As ações da categoria A e da categoria C devem, isolada ou conjuntamente, representar, sempre e pelo menos, 51 % do capital social com direito a voto;
- b) As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, entendidos estes nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal onde aqueles participem;
- c) As ações da categoria C apenas podem ser detidas pela AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., por sociedades de capitais exclusivamente públicos e maioritariamente por estas participadas e pelos municípios que tenham celebrado contratos de parceria para exploração e gestão de sistemas municipais de que a sociedade seja a entidade gestora;

As limitações à transmissão de ações constam do artigo 8.º dos Estatutos da AdVT, que estipula o seguinte:

- As ações das categorias A e C apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações, e a favor das entidades referidas nas alíneas b) e c) do ponto anterior, respetivamente;
- A transmissão das ações das categorias A e C, bem como de ações nominativas da categoria B, fica subordinada ao consentimento da sociedade;
- Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A e da categoria C a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, exceto se a transmissão for realizada a favor de algum município;
- Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações nominativas da categoria B;
- Querendo o acionista transmitir ações, deve pedir o consentimento, por escrito, à sociedade, identificando o previsto adquirente, indicando as contrapartidas oferecidas e a respetiva valoração, bem como as demais condições da projetada transmissão. A sociedade deve pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias e caso não o faça, é livre a transmissão das ações;
- Não existe a necessidade de consentimento da sociedade nem o direito de preferência, no caso da transmissão de ações da categoria A e B pelos Municípios para entidades de cariz intermunicipal, empresas municipais ou intermunicipais, compostas ou detidas exclusivamente por municípios utilizadores do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do



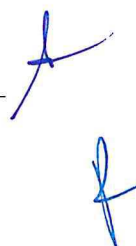
Vale do Tejo, nem no caso de transmissão de ações pela AdP — Águas de Portugal, SGPS, SA, a favor de entidades que se encontrem com aquelas, direta ou indiretamente, em relação de domínio ou de grupo;

- Não existe necessidade de consentimento da sociedade, nem direito de preferência dos acionistas em caso de transmissão de ações da categoria C, a outros municípios que venham a integrar o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Tejo, nem a favor de entidades que se encontrem, direta ou indiretamente, em relação de domínio ou de grupo com a AdP — Águas de Portugal, SGPS, SA;
- A transmissão de ações em violação das disposições estatutárias é nula.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

Os estatutos da sociedade determinam no artigo 11.º, que os acordos parassociais respeitantes à sociedade devem, nos trinta dias posteriores à sua celebração, ser comunicados à administração da sociedade, pelos acionistas que os tenham subscrito.

Neste sentido, a administração da sociedade não tem conhecimento de nenhum acordo parassocial que possa conduzir a eventuais restrições.



III. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º e 448.º (vide alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE).

A Águas do Vale do Tejo, SA, tal como os membros dos seus órgãos sociais, não são titulares de participações sociais noutras entidades.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE).

Nos termos do artigo 4.º dos seus estatutos, a sociedade pode participar em quaisquer outras sociedades, ou entidades de natureza não societária, com objeto similar ou complementar do seu, desde que previamente autorizada por escrito pelo concedente.

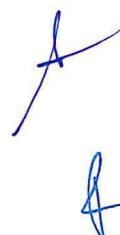
No exercício de 2019 a AdVT não participou na aquisição e ou alienação de participações sociais noutras entidades.

Em 2019, a AdVT participou nas seguintes instituições de índole fundacional ou associativo:

- APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas;
- NERGA - Associação Empresarial da Região da Guarda;
- RELACRE

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm quaisquer ações nem obrigações emitidas pela AdVT.



4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.

Entre os titulares de participações e a sociedade existem relações de natureza comercial, sendo que no caso da AdP SGPS tal se materializa nos *fee's* de gestão faturados pela AdP SGPS, SA às suas participadas e, no caso dos municípios, na prestação, por parte da AdVT, de serviços de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais. Alguns municípios prestam também serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais nas instalações da AdVT que estejam sediadas nesses municípios.



IV. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, são órgãos sociais da Águas do Vale do Tejo, S.A.:

- A Assembleia Geral;
- O Conselho de Administração;
- O Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Ainda e nos termos do n.º 4 do artigo 12.º dos Estatutos, está prevista a existência de um Conselho Consultivo.

Em termos de administração e supervisão o modelo de governo é assegurado por um Conselho de Administração e a respetiva fiscalização cometida ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas.

Nos termos do artigo 21.º dos estatutos da Sociedade, compete ao Conselho de Administração os poderes de gestão e representação da sociedade que lhe forem cometidos por lei, pelos estatutos da sociedade e pelas deliberações dos acionistas. Ainda nos termos do artigo 22.º, a gestão corrente pode ser delegada em um ou dois administradores ou numa comissão executiva composta por três a cinco administradores.

O modelo de governo da empresa visa a transparência e a eficácia do funcionamento da empresa, assente numa separação clara de poderes entre os diversos órgãos sociais. Assim, o Conselho de Administração desempenha funções de supervisão, de controlo e de acompanhamento de questões estratégicas e do relacionamento entre acionistas e restantes órgãos sociais, assim como de funções de natureza operacional, que consistem na gestão corrente da atividade. Já os órgãos de fiscalização são responsáveis pelo exercício de funções de fiscalização da atividade da administração, das contas da Sociedade, dos sistemas de controlo e gestão de riscos e auditoria interna, avaliação das práticas e métodos contabilísticos e verificação de irregularidades.

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, os quais constituem igualmente os titulares da Mesa das Assembleias Especiais, conforme previsto no artigo 15.º dos estatutos da Águas do Vale do Tejo. Compete ao presidente convocar assembleias gerais ou especiais, dirigi-las e praticar quaisquer atos previstos na lei, nos estatutos ou em deliberação dos acionistas. O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice – presidente.

Em 30 de junho de 2015, foram eleitos os membros da Mesa da Assembleia Geral da sociedade, abaixo identificados, para o mandato 2015-2017. Não tendo havido nova nomeação deste órgão social, os membros da Mesa da Assembleia Geral mantiveram-se em funções durante o ano de 2019, conforme decorre do disposto do n.º 2 do artigo n.º 29 dos Estatutos da Sociedade, publicados no Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral apresentou a sua renúncia à função que desempenhava em 3 de abril de 2019.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2015-2017	Presidente	Álvaro dos Santos Amaro	Assembleia Geral-	30 de junho de 2015-
2015-2017	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	Assembleia Geral	30 de junho de 2015
2015-2017	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	Assembleia Geral	30 de junho de 2015

Legenda: (1) Resolução (R)/ Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

As deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria são as seguintes:

- A alteração dos estatutos da sociedade, quer por modificação, quer por supressão de algum dos seus artigos só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou



segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

- As deliberações sobre fusão, cisão e transformação da sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.
- As deliberações sobre conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

C. Administração e Supervisão

1.Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, dentro dos limites legais.

O Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral, no termos do artigo 18.º dos estatutos da Sociedade e do estatuto do gestor público. O Presidente do Conselho de Administração é igualmente eleito em Assembleia Geral (artigo 20.º dos estatutos da sociedade), podendo este designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos, permanecendo em funções até à posse dos membros que os venham a substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia.

A substituição de membros pode igualmente ser deliberada em Conselho de Administração, por cooptação, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de posterior ratificação pela Assembleia Geral.

2.Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).



Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade, por deliberação da Assembleia Geral de 30 de junho de 2015, foi eleito o Conselho de Administração para o triénio 2015/2017, composto por sete membros, quatro executivos e três não executivos.

Na assembleia geral de 22 de junho de 2016, com as saídas de Dra. Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura e de Dra. Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas, das funções de membro executivo do Conselho de Administração, o representante do acionista AdP – Águas de Portugal SGPS, S.A, propôs a eleição para os cargos de vogais executivos do Conselho de Administração, pelo restante período do mandato em curso, de 2015-2017, do Dr. Rui Manuel Gonçalves Lourenço e do Eng. Barnabé Francisco Primo Pisco.

Deste modo, após 22 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo passou a ser composto por:

Número estatutário mínimo e máximo de membros – 5/7

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2015-2017	Presidente Executivo	José Manuel Leitão Sardinha	Assembleia Geral	30 junho 2015	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal executivo	Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	Assembleia Geral	30 junho 2015	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal executivo	Rui Manuel Gonçalves Lourenço	Assembleia Geral	22 junho 2016	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal executivo	Barnabé Francisco Primo Pisco	Assembleia Geral	22 junho 2016	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal não executivo	Representante do Município do Crato, José Correia da Luz	Assembleia Geral	30 junho 2015	(Aposentado)	Origem
2015-2017	Vogal não executivo	Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto	Assembleia Geral	30 junho 2015	C. M. Reguengos Monsaraz	Origem
2015-2017	Vogal não executivo	Presidente da Câmara Municipal de Entroncamento, Jorge Manuel Alves de Faria	Assembleia Geral	30 junho 2015	C. M. Entroncamento	Origem

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

Conforme decorre das regras estatutárias, os membros dos órgãos sociais permanecem em funções até à posse dos membros que os venham a substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia. No caso em apreço, não tendo havido nomeação de novos membros do Conselho de Administração, os atuais mantiveram-se em funções durante o ano de 2019, conforme decorre do disposto do n.º 2 do artigo n.º 29 dos Estatutos da Sociedade, publicado no Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio.




Os atuais membros do conselho de administração da AdVT optaram pela remuneração do local de origem, não recebendo assim qualquer remuneração por parte desta sociedade.

3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

No quadro anterior são indicados os membros executivos e não executivos da sociedade. Os três membros não executivos são Presidentes e/ou representantes de municípios aos quais a Sociedade presta serviços de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, assim como poderão prestar serviços da mesma índole à AdVT, pelo que não se pode considerar que não estejam associados a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontrem em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Apresenta-se seguidamente o resumo dos elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração.

Presidente Executivo – José Manuel Leitão Sardinha

Nasceu a 26 de março de 1967.

Habilitações Académicas

- Licenciado e Mestre em Engenharia do Ambiente, no ramo de Engenharia Sanitária, pela Universidade Nova de Lisboa

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional, em 1991, na consultadoria na área de águas, águas residuais e resíduos sólidos urbanos e também como colaborador do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, assumindo, a partir de 2000, a



atividade de docente convidado na área de tratamento de águas, de águas residuais urbanas e de efluentes industriais.


- De 1998 a 2002 foi também colaborador da Hidrocontrato onde exerceu funções na direção técnica/comercial, de produção e de exploração.
- Em março de 2002 integrou o Grupo Águas de Portugal, tendo assumido as funções de Administrador-Delegado da Águas do Oeste, S.A. até novembro de 2004, data a partir da qual assumiu as funções de vogal não executivo do Conselho de Administração da Águas do Oeste, S.A. até maio de 2012.
- Entre março de 2004 e maio de 2012 exerceu as funções de vogal executivo do Conselho de Administração da Simarsul, S.A..
- Vogal (2004-2007 e 2007-2010) e Coordenador (2010-2013 e 2013-2016) do Conselho Regional Sul do Colégio de Engenharia do Ambiente da Ordem dos Engenheiros.
- Professor convidado do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Coordenador do Conselho Regional Sul do Colégio de Engenharia do Ambiente da Ordem dos Engenheiros.
- Membro Efetivo da Academia de Engenharia.
- Administrador executivo da Águas de Portugal, Serviços Ambientais, SA, desde julho de 2016.
- Administrador executivo da Águas de Portugal, SGPS, SA, desde junho de 2015.
- Presidente do Conselho de Administração da EPAL, S.A. desde fevereiro de 2012.
- Presidente do Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo, S.A. desde junho de 2015.

Vogal Executivo - Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado

Nasceu a 14 de setembro de 1963.

Habilitações Académicas

- Pós-Graduação em Direito e Prática da Contratação Pública, pela Universidade Católica Portuguesa.
- Pós-Graduação em Legística e Ciência da Legislação pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Parte letiva do curso de Pós – Graduação em Estudos Europeus pelo Centro de Estudos Europeus da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Licenciatura em Direito – Menção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.



Atividade Profissional

- Iniciou a sua atividade profissional como jurista em 1986 no Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, atual Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. IP.
- Em 1991 foi Assessora do Gabinete do Ministro do Ambiente, Professor Doutor Carlos Borrego.
- Em 1993 foi Adjunta do Gabinete da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, Dra. Teresa P. Gouveia.
- Em 1995 foi Adjunta do Gabinete da Ministra do Ambiente, Professora Doutora Elisa Ferreira.
- De 1999 a 2001 foi Consultora da Direção do Instituto Regulador de Águas e Resíduos.
- Em 2001 foi Diretora do Departamento Jurídico do Instituto Regulador de Águas e Resíduos.
- De junho de 2001 a abril de 2002 foi Chefe de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, Professor Doutor Eduardo de Oliveira Fernandes.
- De abril de 2002 a janeiro de 2003 foi Chefe de Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia, Dra. Dulce Franco.
- De janeiro de 2003 a setembro 2007 foi Vice-Presidente do Instituto da Água (INAG).
- Membro do Conselho Consultivo do Instituto Regulador de Águas e Resíduos, em representação do Instituto da Água.
- Membro da Comissão da Reserva Ecológica Nacional em representação do Instituto da Água.
- Em setembro de 2007 exerceu as Funções de direção jurídica no grupo AdP – Águas de Portugal.
- Em 2010, foi nomeada administradora executiva da AdP – Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A.
- É, desde 30 de junho de 2015, administradora executiva da Águas do Vale do Tejo e Vogal do Conselho de Administração da EPAL-Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA.

Vogal Executivo - Barnabé Francisco Primo Pisco

Nasceu a 9 de maio de 1957.

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Engenharia Civil, Ramo de Hidráulica, pelo Instituto Superior Técnico, Lisboa (Portugal)
- Pós Graduação em Gestão Empresarial para Engenheiros, no ISCTE, Lisboa (Portugal)
- Mestrado em Hidráulica e Recursos Hídricos, Parte Curricular, pelo Instituto Superior Técnico, Lisboa (Portugal)
- Curso Geral de Gestão, na Universidade Nova de Lisboa, Lisboa (Portugal)

Atividade Profissional

- Ingressou, em maio de 1983, como engenheiro civil nos SMAS da Câmara Municipal de Loures.



- De janeiro de 1985 a setembro de 1987 exerceu funções de Chefe de Divisão de Exploração de Águas nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures com responsabilidades na apreciação de projetos, coordenação e fiscalização de obras de captação, adução e distribuição de água.
- De novembro de 1987 e até fevereiro de 1991, também nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, assumiu as funções de Chefe de Serviço de Águas e Saneamento com responsabilidades de coordenação das divisões de exploração de esgotos, de exploração de águas, de tratamento de águas potáveis e residuais.
- De março de 1991 a abril de 1992 foi responsável pela Delegação Sul da MAIAPLAS na coordenação e supervisão do fornecimento de tubagem, incluindo funções nos domínios do marketing e área técnico-comercial.
- De maio de 1992 e até 1996 passou a exercer funções de Diretor Comercial da MAIAPLAS com responsabilidades de coordenação e supervisão dos contratos de fornecimentos e apoio pós-venda aos clientes na área do gás, elaboração de propostas, de estudos de soluções alternativas a projetos e coordenação e chefia da equipa técnico-comercial.
- De junho a setembro de 1996 foi Consultor Principal na EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA no projeto de Reabilitação Urbana da Área de Lobito e Benguela, financiado pelo Banco Mundial.
- De outubro de 1996 a outubro de 1997 desempenhou funções como Diretor Técnico da Construções Moreira e Cavacas Lda, com responsabilidades na elaboração de estudos de soluções alternativas a projetos, bem como orçamentação de obras de maior complexidade.
- Desde novembro de 1997, na EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA, assumiu as funções de Chefe de Sector de Apoio Técnico a Clientes, até junho de 1999, altura em que passa a Diretor Adjunto da Direção de Gestão de Clientes, função que exerceu até maio de 2000. Em junho de 2000 é nomeado Diretor da Direção da Rede de Lisboa, função que exerce até dezembro de 2001. De janeiro de 2002 a julho de 2006 é responsável pelo Departamento de Manutenção da Distribuição e, em agosto de 2006, é nomeado Diretor da Direção de Compras e Logística, cargo que manteve até junho de 2016.
- Atualmente é Vogal Executivo do Conselho de Administração da EPAL, SA. e da Águas do Vale do Tejo, SA.



Vogal Executivo - Rui Manuel Gonçalves Lourenço

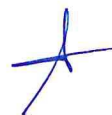
Nasceu a 6 de agosto de 1968.

Habilitações Académicas

- MBA da AESE/IESE da Universidade de Navarra e Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa.
- Em simultâneo completou a sua formação com diversas pós-graduações: Program on Indian Economy and Management Practices no Indian Institute of Management, Ahmedabad; Marketing and Strategy Program na Michigan University; International Immersion Program no IESE/Madrid; "Programa Executivo de Elevada Performance" na "Nova School of Business"/Universidade Nova; "Avaliação Imobiliária" na ESAI; "Programa Avançado de Sustentabilidade Empresarial" e o "The 6 days MBA" no INDEG/ISCTE; "Programa Avançado de Gestão para Executivos", "Programa de Desenvolvimento em Liderança" e "Programa Avançado de Economia e Gestão de Empresas de Serviços de Águas" na Católica Lisbon School of Business & Economics.

Atividade Profissional

- Iniciou a sua atividade profissional, em 1995, no Grupo Luís Simões na área do planeamento e controle de gestão. Em 1997, passou a integrar os quadros do Instituto Nacional de Habitação, atual IHRU, onde foi Diretor do Departamento de Estudos Económicos, Planeamento e Controle de Gestão.
- Em 2004, foi nomeado Administrador dos SMAS de Oeiras e Amadora, em representação do Município da Amadora, até março de 2013. Neste período foi, também, Assessor do Presidente da Câmara Municipal da Amadora com a supervisão e controlo financeiro das empresas participadas pelo município: SIMTEJO, SA, SANEST, SA e VALORSUL, SA.
- Assessor do Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora na preparação e conclusão do processo de transformação destes serviços municipalizados numa entidade intermunicipal (SIMAS).
- Entre abril de 2014 e junho de 2015, foi Administrador Executivo da SANEST, SA com as áreas financeira, administrativa, controlo de gestão, apoio jurídico e recursos humanos nesta empresa do Grupo Águas de Portugal.
- Além das funções mais executivas, assumiu também as responsabilidades de Administrador não executivo da Valorsul, SA, de Presidente do Conselho Fiscal do Centro de Ciência Viva da Amadora e de Vice-Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Marquês de Pombal.
- Até 22 de junho de 2016 foi Diretor Municipal de Higiene Urbana do Município de Lisboa.



- Atualmente desempenha as funções de Vogal do Conselho de Administração da EPAL, SA e da Águas do Vale do Tejo, SA.

Vogal não executivo – José Correia da Luz

Nasceu a 21 de agosto de 1946.

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito, Ciências Jurídicas - Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa
- Formação e atividade em Marketing Advanced with Ernesto Trevisan

Atividade Profissional

- Até 1997 - Advogado do STSSI (Sindicato dos Trabalhadores de Seguros do Sul e Ilhas)
- Entre 1993 e 1997 - Administrador da EURESAP - Companhia Europeia de Seguros Sociais
- Entre 1997 e 2009 / 2013 e 2017 - Presidente da Câmara Municipal do Crato
- Entre 1997 e 2009 / 2013 e 2017 - Presidente do Serviço Municipal de Proteção Civil do Crato
- Entre 1997 e 2005 - Presidente da Assembleia Distrital de Portalegre
- Entre 1998 e 2001 - Membro da Unidade de Gestão da AVNA – Ação de Valorização do Norte Alentejano
- Entre 2001 e 2005 - Membro da Unidade de Gestão da AINA – Ação Integrada do Norte Alentejano
- Entre 2001 e 2009 - Membro do Conselho Geral da Associação Nacional dos Municípios Portugueses
- Entre 2004 e 2009 / 2013 e 2015 - Administrador da Empresa Multimunicipal Águas do Norte Alentejano
- Entre 2013 e 2017 - Membro do Conselho Diretivo da Associação Nacional dos Municípios Portugueses

Funções Atuais

- Administrador não executivo da Águas do Vale do Tejo S.A., em representação dos municípios que integram este Sistema Intermunicipal
- Advogado com Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Advogados, com funções suspensas por opção

Vogal não executivo – José Gabriel Paixão Calixto

Nasceu a 25 de abril de 1964.

Habilitações Académicas

- Pós-Graduação em Estudos Europeus, pela Universidade de Coimbra;
- Pós-Graduação em Gestão, pela Universidade Nova de Lisboa;



- Licenciatura em Economia pela Universidade de Évora (17 valores), 1983-1988.

Atividade Profissional

- Após 2009: Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- 2005/2009: Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- 2004/2006: Administrador Executivo da HabÉvora, Empresa Municipal;
- 1989/2004: Quadro Superior no Grupo Entrepasto, tendo desempenhado funções de Administrador em várias empresas deste Grupo Económico;
- 1991/1995: Diretor Financeiro na Fundação Alentejo (EPRAL).

Funções Atuais

- Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- Presidente da ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- Presidente da RECEVIN – Rede Europeia de Cidades do Vinho;
- Vice-Presidente da AENOTUR – Associação Internacional de Enoturismo;
- Presidente da ATLA - Associação Transfronteiriça Lago Alqueva;
- Membro Efetivo do Conselho Mundial das Cidades e Governos Locais Unidos (www.uclg.org), em representação de Portugal;
- Presidente do Conselho Diretivo da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;
- Membro do Conselho Geral da ANMP – Associação de Municípios Portugueses do Vinho;
- Administrador não executivo da Águas do Vale do Tejo S.A., em representação dos municípios que integram este Sistema Intermunicipal;
- Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Alentejo;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Federação de Bombeiros Voluntários do Distrito de Évora;

Vogal não executivo – Jorge Manuel Alves de Faria

Nasceu a 11 de janeiro de 1957

Habilitações Académicas

- Doutoramento em Gestão de Empresas - Universidade de Évora – 2006
- Mestrado em Sistemas Sócio Organizacionais da Atividade Económica – ISEG/UTL – 1995
- Licenciatura em Economia – ISE – Universidade Técnica de Lisboa – 1982



Atividade Profissional

Atividade atual:

- Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento desde outubro 2013;
- Membro do Conselho Nacional Para a Economia Social, desde janeiro 2014;
- Membro do Conselho de Administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário, desde outubro 2013;
- Membro do Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo S.A., – não executivo, desde julho de 2015.

Atividade profissional no âmbito académico:

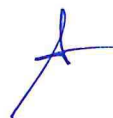
- Professor do Ensino Superior desde outubro de 1991. Atualmente, Professor Coordenador, ESGTS, Instituto Politécnico de Santarém. Professor Associado Convidado, Departamento Gestão da Universidade de Évora;
- Presidente/Diretor da ESGTS do IPS, julho 2006 a abril 2011;
- Membro da Comissão Permanente do Instituto Politécnico Santarém, julho 2006 a maio 2009;
- Gestor do Centro de Informação Europe Direct de Santarém, julho 2006 a dezembro 2011;
- Integra ou integrou outros órgãos de gestão da ESGTS e do IPS;
- Coordenador ou membro da comissão de cursos de Mestrado, Pós-graduação e Licenciatura;
- Membro da Direção da Rede Ibérica de Formação para o Terceiro Setor;
- Membro do comité científico da Revista Municipalismo. Revista Científica da ATAM;
- Publicações: 2 teses, 2 livros, 1 capítulo de livro e cerca de 39 artigos ou outras publicações;
- Cerca de 44 comunicações apresentadas em eventos internacionais e nacionais.

Atividade profissional não académica:

- Sócio gerente do Centro de Línguas do Entroncamento, desde abril de 2011;
- Sócio gerente da empresa JFS Consultores em Gestão Lda, Entroncamento, desde 1992;
- Diretor de Pessoal - Renova SA. (1989-1992);
- Chefe de Divisão Recursos e Aprovisionamentos – Portugal Telecom – Santarém (1987-1989);
- Chefe de Divisão de Pessoal – Rodoviária Nacional – Torres Novas (1985-1987);
- Técnico de Planeamento e Controlo de Gestão – RN – Lisboa (1979-1985);
- Professor do ensino secundário em 1986/87, em acumulação, 1978/79, 1977/78 e 1975.

Outras atividades

- Presidente Conselho Fiscal da AHBVE Bombeiros Voluntários do Entroncamento (desde fev. 2012);
- Membro Conselho Fiscal do CEEPS Centro de Estudos de Economia Pública e Social - CIRIEC Portugal (de out. 2011 a out 2013);



- Membro eleito da Assembleia de Freguesia de N^a Sra. De Fátima, Entroncamento (de out. 2009 a out 2013);
- Membro da Ordem dos Economistas;
- Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados.

5. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

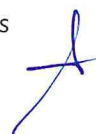
Os membros do órgão de administração da sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações societárias com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto do artigo 52.º do RJSPE, e ainda à Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012, declarações essas que são apresentadas no anexo 4. deste relatório.

Foram colocados na plataforma do SIRIEF os comprovativos de entrega das declarações referidas junto da Inspeção Geral de Finanças.

6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

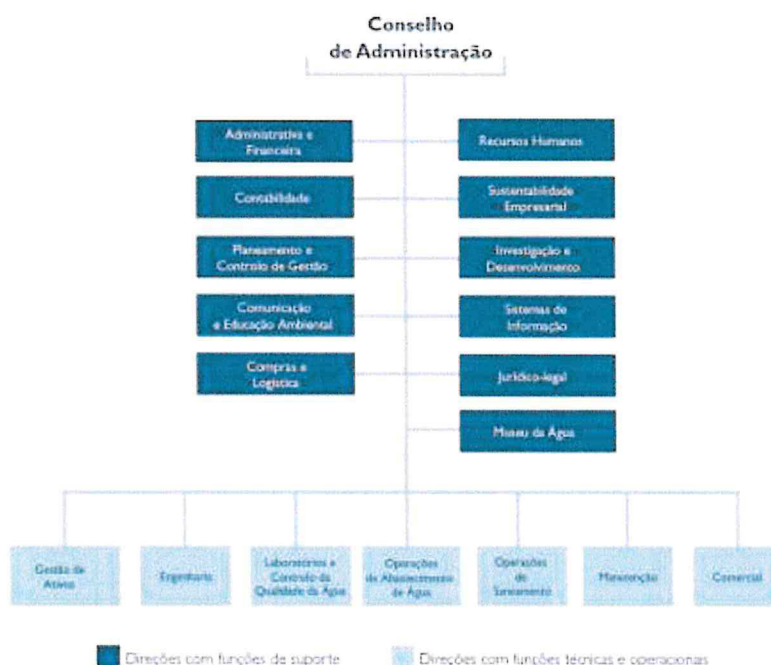
Foram identificadas relações profissionais do Presidente do Conselho de Administração, José Manuel Leitão Sardinha, e da Vogal Executiva do Conselho de Administração, Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado, com o acionista Águas de Portugal, a cujos quadros de pessoal pertencem. Os três vogais não executivos mantêm relações comerciais com a sociedade, relativas à prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais às Câmaras Municipais de que são presidentes e/ou representantes.

Para além das identificadas a sociedade desconhece a existência de outras relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas.



7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.

O Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, que criou a sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. atribuiu à EPAL a gestão delegada do Sistema, tendo o Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, mantido essa atribuição. A estrutura organizativa da EPAL que assegura a gestão delegada do Sistema Multimunicipal de Abastecimento e de Saneamento do Vale do Tejo é a seguinte:



A AdVT adotou a delegação de competências da EPAL, nomeadamente através da Ordem de Serviço n.º 6 (Edição n.º 7), aprovada em sede Conselho de Administração de 21 de setembro de 2016 e posteriormente revista em 10 de maio de 2017 (edição n.º 9). A Ordem de Serviço em apreço estabelece os princípios de delegação de competências na Empresa, aplicando-se a todos os responsáveis hierárquicos.

Como princípios gerais encontra-se estabelecido que os responsáveis pela apresentação e aprovação de propostas de aquisição de bens e serviços de que resultem encargos para a Empresa têm a responsabilidade de verificar a existência de suporte orçamental adequado, sendo que a ausência desse suporte implica obrigatoriamente a intervenção do Conselho de Administração.

Encontra-se expressamente vedado o desdobramento de despesas de forma a iludir os limites fixados na Ordem de Serviço em apreço.




Nas situações de exercício de competências delegadas por decisão conjunta que envolvam membro do Conselho de Administração, quando por força de circunstâncias, recaiam num único Administrador as duas valências consideradas, deverá obrigatoriamente ser chamado a intervir um outro Administrador.

Encontra-se ainda expresso que todas as matérias ou assuntos omissos são da competência do Conselho de Administração.

A delegação de competências, ao nível dos limites materiais, encontra-se estabelecida da seguinte forma, no que à aquisição de bens, serviços e investimentos respeita:

- Aquisição de bens móveis, materiais e serviços:
 - Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar e adjudicação:
 - Até 2.000 euros – Responsáveis de Área
 - Até 5.000 euros – Coordenadores de Departamento
 - Até 10.000 euros – Diretores e Coordenadores Regionais
 - Até 25.000 euros – Administrador do Pelouro
 - Acima de 25.000 euros – Conselho de Administração
- Empreitadas constantes no Plano de Atividade de Investimento
 - Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar e adjudicação:
 - Até 5.000 euros – Coordenadores de Departamento e Responsáveis de Área de Direções específicas
 - Até 25.000 euros – Diretores e Coordenadores Regionais
 - Até 150.000 euros – Administrador do Pelouro
 - Acima de 150.000 euros – Conselho de Administração

8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas

Nos termos do artigo 24.º dos estatutos da sociedade, o Conselho de Administração reúne sempre que convocado pelo presidente ou por dois administradores, reunindo pelo menos uma vez trimestralmente. Os membros do conselho de administração são convocados por escrito com a antecedência mínima de cinco dias, salvo se a totalidade dos administradores estiver presente ou representada ou se tratar de



reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os administradores, caso em que é dispensada a convocatória.

Em 2019, reuniu 11 (onze) vezes, não tendo os seus membros faltado injustificadamente às reuniões.

	Nº Reuniões CA nas quais esteve ausente	Justificada (Sim/Não)	Grau de assiduidade CA
José Manuel Leitão Sardinha	-	n.a.	11 em 11
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	-	n.a.	11 em 11
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	1	Sim	10 em 11
Barnabé Francisco Primo Pisco	1	Sim	10 em 11
José Correia da Luz	2	Sim	9 em 11
José Gabriel Paixão Calixto	8	Sim	3 em 11
Jorge Manuel Alves de Faria	1	Sim	10 em 11

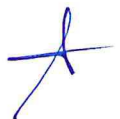
b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Apresenta-se seguidamente o quadro com os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
José Manuel Leitão Sardinha	AdP – Águas de Portugal SGPS	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público
	Águas de Portugal, Serviços Ambientais, SA	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público
	EPAL	Presidente do Conselho de Administração	Público
	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	Professor convidado	Público
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	EPAL	Vogal do Conselho de Administração	Público
Barnabé Francisco Primo Pisco	EPAL	Vogal do Conselho de Administração	Público
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	EPAL	Vogal do Conselho de Administração	Público
José Correia da Luz	Câmara Municipal de Portalegre	Vereador em regime de não permanência	Público



José Gabriel Paixão Calixto	Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	Presidente	Público
	ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo	Presidente	
	RECEVIN – Rede Europeia de Cidades do Vinho	Presidente do Conselho Administração	
	AENOTUR – Associação Internacional de Enoturismo	Vice-presidente	
	ATLA - Associação Transfronteiriça Lago Alqueva	Presidente do Conselho Intermunicipal	
	Conselho Mundial das Cidades e Governos Locais Unidos	Membro Efetivo em representação da ANMP	
	CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	Presidente do Conselho Intermunicipal	
	ANMP - Associação de Municípios Portugueses do Vinho	Membro do Conselho Geral	
	Fundação Alentejo	Presidente do Conselho Fiscal	
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz	Presidente da Mesa da Assembleia Geral		
Federação de Bombeiros Voluntários do Distrito de Évora	Presidente da Mesa da Assembleia Geral		
Jorge Manuel Alves de Faria	Câmara Municipal do Entroncamento	Presidente	Público
	Fundação Museu Nacional Ferroviário	Vogal do Conselho de Administração	
	CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo	Membro do Conselho Intermunicipal	
	ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses	Membro suplente do Conselho Fiscal	
	AMVT – Associação Municípios Vale do Tejo	Vogal da Direção	
	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento	Presidente Conselho Fiscal	
	Santa Casa Misericórdia do Entroncamento	Presidente Conselho Fiscal	




c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

O Administrador com funções executivas é avaliado, anualmente, pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral, com base nos critérios pré-determinados pelos indicadores de gestão respeitantes aos contratos de gestão previstos no art.º 18.º do Estatuto do Gestor Público.

Atendendo que o acionista ainda não procedeu à nomeação de novo Conselho de Administração para o mandato subsequente, os atuais membros do Conselho de Administração mantiveram-se em funções, conforme decorre do disposto do n.º 2 do artigo n.º 29 dos Estatutos da Sociedade, publicados no Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio. Por esse motivo, a avaliação dos indicadores de gestão dos administradores executivos será efetuado pelos Acionistas, de forma qualitativa, na Assembleia Geral de aprovação de contas do exercício de 2019.

Anualmente é, ainda, emitido, pelos administradores não executivos, um relatório de desempenho dos administradores executivos, publicado no Relatório e Contas do exercício.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não aplicável

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas, ou sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não sejam membros daquele órgão. Nos termos estatutários, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em Assembleia Geral, sendo o seu presidente também por ela nomeado.

O Revisor Oficial de Contas, ou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, é nomeado em Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal.



2. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

Em Assembleia Geral de acionistas de 3 de abril de 2019, cessou funções o Conselho Fiscal nomeado em 24 de julho de 2018, tendo sido nomeado o novo Conselho Fiscal para órgão de fiscalização da sociedade, mantendo contudo a mesma composição.

Até à Assembleia Geral de 3 de abril de 2019, a fiscalização da sociedade era assegurada por um Conselho Fiscal, com a seguinte composição:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2018-2020	Presidente	Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais	Assembleia Geral	24-07-2018
2018-2020	Vogal Efetivo	Claudia Maria Veiga Tavares da Silva	Assembleia Geral	24-07-2018
2018-2020	Vogal Efetivo	Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho	Assembleia Geral	24-07-2018
2018-2020	Vogal suplente	Eduardo Manuel Silva Lima	Assembleia Geral	24-07-2018

Número estatutário mínimo e máximo de membros – 3


Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

Em Assembleia Geral de acionistas de 3 de abril de 2019, foi nomeado como órgão de fiscalização da sociedade o Conselho Fiscal, para o mandato 2019-2021, com a seguinte composição:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2019-2021	Presidente	Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais	Assembleia Geral	03-04-2019
2019-2021	Vogal Efetivo	Claudia Maria Veiga Tavares da Silva	Assembleia Geral	03-04-2019
2019-2021	Vogal Efetivo	Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho	Assembleia Geral	03-04-2019
2019-2021	Vogal suplente	Eduardo Manuel Silva Lima	Assembleia Geral	03-04-2019

Número estatutário mínimo e máximo de membros – 3

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)




3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

Indica-se os elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do atual Conselho Fiscal em funções:

Presidente: Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais

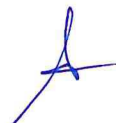
Nasceu a 15 de fevereiro de 1969

Habilitações Académicas:

- Doutora em Gestão de Empresas (especialização em Contabilidade) pelo ISCTE (1996-2000)
- Mestre em Ciências Empresariais pelo ISCTE (1994-1996);
- Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE (1987-1992)
- Revisor Oficial de Contas, inscrita em março de 2006 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número 1227, e na CMVM sob o número 20160838

Atividade Profissional:

- Vice-Presidente do ISEG - Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa (desde 2018)
- Professora Catedrática do ISEG – Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa (desde 2019)
- Professora Associada (de 2012 a 2014) e Professora Associada com Agregação do ISEG – Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa (de 2014 até 2019)
- Professora do ISCTE – IUL (de 1992 até 2012)
- Membro da Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística (de 2013 a 2019)
- Membro do Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (de 2009 a 2017)
- Representante de Portugal no Accounting Regulatory Committee e no Accounting Directive Committee (2016 e 2017)
- Presidente do Conselho Fiscal da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA (desde 2019)
- Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Vale do Tejo, SA (desde 2019)
- Presidente da Comissão de Auditoria e vogal do Conselho de Administração e do Comité de Nomeações do Banco Santander Totta (desde 2019)



Vogal Efetivo - Cláudia Maria Veiga Tavares da Silva

Nasceu a 28 de março de 1981

Habilitações Académicas:

- Pós graduação em Mercados Financeiros pela Universidade de Lisboa (2013/2014)
- Pós graduação em Direito Comercial e Valores Mobiliários pela Universidade Católica de Lisboa (2007/2008)
- Licenciatura em Direito pela Universidade Nova de Lisboa (2000/2005)

Atividade Profissional:

- Jurista na Parpública – Participações Publicas, SGPS, SA (desde 2008)
- Vogal Efetiva do Conselho Fiscal da AdVT – Águas do Vale do Tejo, S.A. (desde 2018)
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A. (desde 2017)
- Jurista na empresa LISGARANTE - SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. (2006-2008)
- Advogada na sociedade Coelho Ribeiro & Associados – Sociedade Civil de Advogados (2005-2006)

Vogal Efetivo - Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho

Nasceu em 21 de fevereiro de 1954

Habilitações Académicas:

- Desenhador de Construção Civil e Máquinas
- Estudos de Comunicação e Relações Públicas no Instituto Politécnico da Guarda

Atividade Profissional:

- Presidente da Câmara Municipal de Manteigas (desde 2009)
- Presidente da Pró-Raia (Associação de Desenvolvimento Rural da Raia Centro Norte)
- Vice-presidente da Estrela Côa – Agência de Desenvolvimento Regional da Guarda
- Exerceu funções de administrador dos Serviços Municipalizados da Guarda
- Exerceu funções de Vice-presidente da Câmara Municipal da Guarda
- Exerceu funções de Vereador da Câmara Municipal da Guarda



Vogal Suplente – Eduardo Manuel Silva Lima

Nasceu em 8 de outubro de 1966

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Direito na Universidade Lusíada de Lisboa
- Pós Graduação em Gestão do Desenvolvimento e Cooperação Internacional pela Universidade Moderna
- Mestrado (frequência) em Gestão do Desenvolvimento e Cooperação Internacional pela Universidade Moderna

Atividade Profissional:

- Assessor Jurídico da Parpública – Participações Públicas, SGPS, SA (desde 2015)
- Diretor Jurídico da Sagestamo, SPGS, SA (desde 2013)
- Liquidatário da SPE – Sociedade Portuguesa de Empreendimentos (desde 2017)
- Presidente da Comissão Liquidatária da POLISCOVILHÃ – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis da Covilhã, S.A (em 2016)
- Assessor Jurídico da Sagestamo, SPGS, SA (desde 2011 a 2013)
- Chefe de Gabinete Governamental XVIII Governo Constitucional (2010) - Coordenação do Gabinete e assegurar a ligação com os serviços dependentes do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças
- Chefe de Gabinete Governamental XVII Governo Constitucional (2005) – Tesouraria do Estado

4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

A empresa não dispõe de auditor externo, pelo que este ponto não é aplicável.

5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

Os órgãos de fiscalização não detêm outras funções adicionais.

Não existe Comissão para as Matérias Financeiras.



6. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Os membros do Conselho Fiscal são considerados independentes, visto não estarem associados a qualquer grupo de interesse específico na Sociedade, nem são titulares ou atuam por nome ou conta de titulares de participação na empresa.

Os atuais membros do Conselho Fiscal estão nomeados para o segundo mandato na sociedade.

7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

O Conselho Fiscal realizou as seguintes reuniões:

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
3	Sede da EPAL	Presidente do Conselho Fiscal e Vogal, Membros do Conselho de Administração, Responsáveis Financeiros e ROC	Ausência justificada do Vogal do Conselho Fiscal Esmeraldo Carvalhinho
9	Sede da EPAL	Presidente e Vogais do Conselho Fiscal	Não se verificaram ausências
1	Sede da EPAL	Vogais do Conselho Fiscal	Ausência justificada do Presidente do Conselho Fiscal Ana Morais


b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

Presidente do Conselho Fiscal - Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais

Exerce em empresas do Grupo Águas de Portugal o cargo de Presidente do Conselho Fiscal da EPAL, SA. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce o cargo de Vice-Presidente do ISEG – Lisbon School of Economics & Management e Presidente da Comissão de Auditoria e vogal do Conselho de Administração e Comité de Nomeações do Banco Santander Totta.

Vogal do Conselho Fiscal - Claudia Maria Veiga Tavares da Silva

Fora do Grupo Águas de Portugal exerce o cargo de Vogal Suplente do Conselho Fiscal da Imprensa Nacional Casa da Moeda, SA.



Vogal do Conselho Fiscal - Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho

Não exerce cargos em simultâneo em outras entidades do Grupo, fora do Grupo exerce o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Manteigas.

Vogal Suplente do Conselho Fiscal - Eduardo Manuel Silva Lima

Não exerce cargos em simultâneo em outras entidades do Grupo.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Até 3 de abril de 2019 o Revisor Oficial de Contas da sociedade foi:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratada		
2018-2020	SROC	Ernst & Young Audit & Associados – SROC S:A., representada por Rui Manuel da Cunha Vieira	178	20161480	AG	20 dezembro de 2018	Sim	10	2.º ano de exercício
2018-2020	ROC	Rui Manuel da Cunha Vieira	1154	20160766	AG	20 dezembro de 2018	Sim	9	2.º ano de exercício
2018-2020	ROC Suplente	Pedro Miguel Borges Marques	1801	20161640	AG	20 dezembro de 2018	Sim	1	2.º ano de exercício

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

Através de proposta do Conselho Fiscal da sociedade, a PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda, foi nomeada como Revisor Oficial de Contas, por deliberação da Assembleia Geral de 3 de abril de 2019. Assim, o Revisor Oficial de Contas para o exercício de 2019 é:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2019-2021	SROC	PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC Lda, representada por João Rui Fernandes Ramos	183	20161485	AG	3 de abril de 2019	Sim	1	1.º ano de exercício
2019-2021	ROC	João Rui Fernandes Ramos	1333	20160943	AG	3 de abril de 2019	Sim	1	1.º ano de exercício
2019-2021	ROC Suplente	Carlos José Figueiredo Rodrigues	1737	20161347	AG	3 de abril de 2019	Sim	1	1.º ano de exercício

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade.

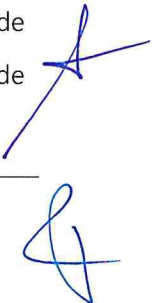
De acordo com o artigo 29.º dos estatutos, os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais. Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

Nos termos da legislação em vigor, designadamente no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação.

Os procedimentos e critérios aplicáveis para a definição de uma política de rotatividade do Revisor Oficial de Contas têm subjacente a limitação máxima do período legal, assim como a indicação por parte do Conselho Fiscal, ao acionista, da proposta de indicação do Revisor Oficial de Contas.

Estando a empresa inserida num grupo económico, o procedimento instituído passa por:

- Consulta pública a vários interessados, mediante apresentação de convite para apresentação de proposta;
- Avaliação dos candidatos e submissão dos Revisores Oficiais de Contas, e/ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, aos Conselhos Fiscais das empresas integrantes do Grupo Águas de Portugal;



- Indicação por parte dos Conselhos Fiscais da proposta de nomeação dos Revisores Oficiais de Contas, e/ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, à Assembleia Geral;
- Nomeação pela Assembleia Geral dos Revisores Oficiais de Contas, e/ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, para os respetivos mandatos

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

A Ernst & Young Audit & Associados, SROC, renunciou às suas funções de Revisor Oficial de Contas na Assembleia Geral realizada em 3 de abril de 2019.

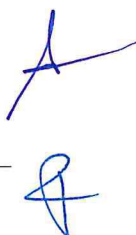
Por proposta do Conselho Fiscal da AdVT, a Ernst & Young Audit & Associados, SROC, SA, foi nomeada como Revisor Oficial de Contas, por deliberação da Assembleia Geral de 20 de dezembro de 2018, para assumir essas funções, tendo sido deliberado que fosse atribuída uma remuneração a acordar entre as partes, a qual não pode em caso algum exceder o valor correspondente a 35% da remuneração ilíquida do Presidente do Conselho de Administração, de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa, nos termos do despacho SET 155/2018, de 28 de março.

O valor acordado a atribuir no exercício de 2019 resultou numa remuneração 7.602 euros.

Nome	Remuneração Anual 2019 (€) Bruta
Ernst & Young Audit & Associados – SROC S.A.	7.602
	7.602

Por proposta do Conselho Fiscal da Águas do Vale do Tejo, a PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., foi nomeada como Revisor Oficial de Contas, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ocorrida em 3 de abril de 2019, para assumir essas funções, tendo sido deliberado que fosse atribuída uma remuneração a acordar entre as partes, a qual não pode em caso algum exceder o valor correspondente a 35% da remuneração ilíquida do Presidente do Conselho de Administração, de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa, nos termos do despacho SET 155/2018, de 28 de março.

O valor acordado a atribuir no exercício de 2019 resultou uma remuneração anual de 11.205 euros, inferior assim ao limite estabelecido.



Nome	Remuneração Anual 2019 (€) Bruta
PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC,Lda.	11.205
	11.205

Informa-se ainda que este foi o primeiro ano em exercício efetivo da PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, SA, nas de funções de Revisor Oficial de Contas, apresentando-se o quadro seguinte com a informação aplicável:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratada		
2019-2021	SROC	PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC Lda, representada por João Rui Fernandes Ramos	183	20161485	AG	3 de abril de 2019	Sim	1	1.º ano de exercício
2019-2021	ROC	João Rui Fernandes Ramos	1333	20160943	AG	3 de abril de 2019	Sim	1	1.º ano de exercício
2019-2021	ROC Suplente	Carlos José Figueiredo Rodrigues	1737	20161347	AG	3 de abril de 2019	Sim	1	1.º ano de exercício

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

A PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC, Lda. não prestou quaisquer outros serviços à sociedade durante o ano de 2019.

F. Conselho Consultivo

1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Águas do Vale do Tejo, SA, não dispôs em 2019 de Conselho Consultivo.



G. Auditor Externo

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

A Águas do Vale do Tejo, SA, não dispôs em 2019 de Auditor Externo.

2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

Não aplicável.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Não aplicável.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentado segundo o formato seguinte:

Não aplicável.

V. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.

Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos estatutos, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 18.º dos estatutos da sociedade.

A alteração dos estatutos da sociedade, quer por modificação, quer por supressão de algum dos seus artigos só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

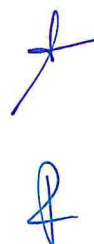
2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.

O Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, que cria a sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., atribui à EPAL, S.A. a gestão delegada do sistema multimunicipal de abastecimento e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, tendo o Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, mantido essa gestão. Uma vez que a estrutura organizativa que assegura a gestão delegada do Sistema é a da EPAL, a AdVT adotou as ferramentas de prevenção, implementação e controlo, de que a EPAL dispõe, destacando-se o Código de Conduta e Ética, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Empresarial e o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Desta forma a AdVT passou a dispor de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Empresarial e os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A atuação da AdVT, enquanto empresa que presta um serviço público, tem-se pautado por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa, órgãos sociais e trabalhadores da EPAL em prosseguir a missão com transparência, diálogo e ética.

Todos/as aqueles/as que se relacionam com a empresa nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, têm interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da empresa e dos seus



trabalhadores e das suas trabalhadoras, podendo fazer chegar contributos à Empresa. No Plano de Gestão de Risco Corrupção e Infrações Conexas, o qual se encontra publicado no sítio da empresa e comunicado a todos os trabalhadores, encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo o grupo AdP definido dois canais de comunicação consoante sejam colaboradores ou entidades externas:

- Trabalhadores/as: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP;
- Entidades Externas: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do grupo AdP, Rua Visconde Seabra nº 3, 1700-421 Lisboa.

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do grupo AdP, qualquer trabalhador/a ou entidade externa pode também efetuar a sua comunicação ao CA da empresa visada, devendo esta dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt ou remeter via postal para a morada atrás indicada, podendo desta forma ser preservado o anonimato de qualquer questão que seja endereçada.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, a empresa possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência. A AdVT adotou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, da EPAL.

Dando cumprimento ao previsto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo n.º46 do Decreto-Lei (DL) n.º 133/2013, de 3 de outubro, anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, o qual é remetido à Unidade Técnica (UTAM) e publicitado no seu sítio de internet em:

http://www.advt.pt/files/6615/8092/3824/Relatrio_sintese_2019.pdf

Anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, remetido



ao Conselho de Prevenção da Corrupção, e publicitado no site www.advt.pt. Em conformidade com o definido no artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as empresas passam também a estar obrigadas à elaboração de um relatório anual das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro. Não obstante submeter-se anualmente, à CPC e ao seu acionista, os resultados da sua monitorização interna, a empresa elaborou um relatório síntese respeitante ao exercício de 2019, que se encontra disponível em:

<http://www.advt.pt/index.php?cID=177>

Por forma a dar cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pela administração e pelos trabalhadores e pelas trabalhadoras com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção.

Face às recomendações do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, a entrada em vigor no início de 2018 da nova redação do Código dos Contratos Públicos (CCP), e das orientações da AdP, SGPS, SA, passaram a ser subscritas declarações de inexistência de conflito de interesses, antes do início de funções, pelos membros do júri e todos os demais intervenientes em cada processo de análise/avaliação de propostas, designadamente peritos.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade).

Controlo Interno é um processo efetuado pelo Conselho de Administração, gestão e outro pessoal de uma entidade, projetado para fornecer garantia razoável em relação ao alcance de objetivos relacionados a operações, relatórios e conformidade.” COSO 2013

A AdVT e em particular, o seu Conselho de Administração, dedicam atenção a temáticas como o controlo interno, a gestão dos riscos, a fraude, a transparência da informação e fiabilidade do relato financeiro.

Sendo estas preocupações transversais ao grupo AdP, no qual a AdVT se inclui, e por forma a possibilitar a existência de uma sistematização e adequada visibilidade do controlo interno existente nas empresas, a AdP SGSP aprovou no decurso de 2019 o projeto de definição e implementação de um Sistema de Controlo Interno (SCI) transversal ao Grupo. Para tal, de entre os vários modelos de controlo interno existentes, selecionou o CUBO do COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), como o modelo a implementar, por considerar ser o mais adaptável à estrutura das empresas por ser flexível para toda a entidade e para qualquer uma das suas unidades ou atividades de negócio e fiável na resposta que confere aos desafios existentes.

Este modelo permite uma correlação direta entre os objetivos que a organização tenta atingir representados em três categorias (Operação, Reporte e Conformidade) e as cinco componentes (Ambiente de Controlo, Avaliação de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação e Monitorização de Atividades), que representam o que é necessário para concretizar os objetivos, na estrutura existente na empresa, conforme é visível abaixo.



Ambiente de Controlo

- Estabelece o carácter da organização, influenciando a perceção de controlo do seu pessoal;



- É a base de todos os outros componentes de controlo interno, providenciando disciplina e estrutura dos restantes elementos do SCI.

Avaliação de Risco

- Riscos de fontes externas e internas;
- Condição prévia: definição de objetivos ligados a níveis diferentes da entidade e internamente consistentes;
- Identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos;
- Base para a gestão dos riscos

Atividades de Controlo

- Políticas e procedimentos que ajudam a assegurar: i) as respostas aos riscos, visando o alcance dos objetivos da entidade; ii) o cumprimento das diretivas da entidade;
- Ocorrem por toda a organização, a todos os níveis e em todas as funções;
- Atividades desenhadas para impedir ou reduzir o impacto adverso dos riscos.

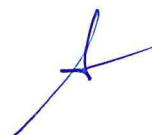
Informação e comunicação

- Informação relevante identificada, capturada e comunicada com qualidade, para garantir o tratamento e a troca de dados relevantes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da atividade e dos riscos da empresa;
- Os SI são fonte de informação que concorre para a gestão e controlo do negócio.

Monitorização de Atividades

- Avaliação da qualidade de desempenho do Sistema de Controlo Interno ao longo do tempo;
- Assegurar a adequação e eficácia do SCI de forma contínua;
- Garantir a identificação tempestiva de eventuais deficiências ou de oportunidades de melhorias, visando a melhoria contínua.

No desenvolvimento do projeto, com base nas orientações estratégicas e as contas significativas, a AdP SGPS identificou os 35 processos considerados como críticos no grupo AdP e priorizou 13 processos para os quais, foi efetuado o respetivo mapeamento, a identificação



dos eventos de risco e riscos associados e dos controlos implementados para a sua mitigação, em duas empresas piloto.

Paralelamente foram desenvolvidos, encontrando-se em fase de conclusão, o relatório de definição das métricas a utilizar na avaliação complementar do SCI, bem como o Manual de Controlo Interno do Grupo, no qual se incluem as Matrizes de Controlos e Riscos dos processos mapeados.

No seguimento encontra-se prevista a implementação da metodologia de controlo interno aprovada na EPAL e extensível para a AdVT, bem como a implementação do Manual de Controlo Interno, o qual compreenderá o necessário ajustado à realidade dos riscos e controlos estabelecidos na empresa. Será promovida sensibilização e formação sobre a matéria, e dada continuidade ao mapeamento dos restantes processos identificados como críticos.

Finalizada a implementação do modelo, as métricas de avaliação estabelecidas, conjugadas com os resultados dos testes aos controlos (nomeadamente os chave) obtidos através das auditorias de controlo interno efetuadas anualmente, permitirão a obtenção de informação que possibilitará aferir se as cinco componentes do controlo interno se encontram a operar de forma integrada, para proporcionar um nível de segurança razoável à Administração da EPAL sobre o desempenho do SCI.

As alterações acima indicadas obrigarão ainda à revisão e ajuste do modelo de gestão de risco em vigor no Grupo AdP e na AdVT, permitindo ao seu Conselho de Administração um maior enfoque da sua monitorização e análise nos riscos críticos identificados, inerentes à atividade e que resultam da sua operação diária.

A existência de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, a reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

A adequabilidade do SCI encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

O modelo de gestão do risco empresarial presentemente implementado no Grupo AdP, também definido de acordo com a metodologia COSO, apresenta os riscos organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas, conforme se observa em baixo:





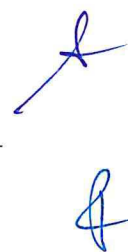
2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

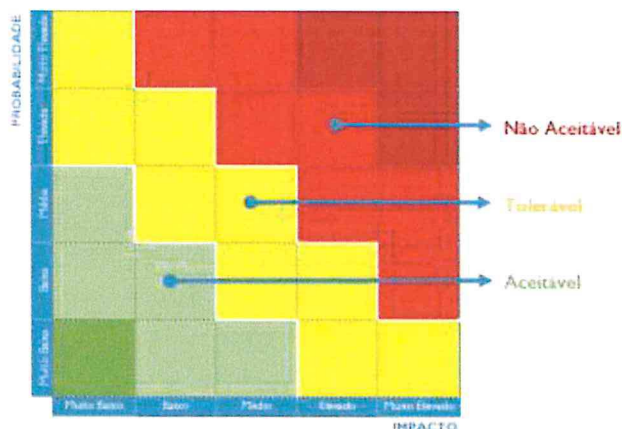
A Direção de Sustentabilidade Empresarial (DSE) é a Direção da Empresa que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios da empresa, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, e a execução de testes de conformidade para avaliar os resultados.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a realização de auditorias internas à empresa.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas.

O grupo AdP e as suas empresas não dispõem de um "Plano Estratégico e de política de risco", existindo formalmente aprovado um Modelo de Gestão do Risco, sustentado numa metodologia que permite efetuar a gestão do risco empresarial, através da avaliação dos riscos na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz.





A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputação;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

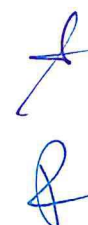
A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

De acordo com a metodologia implementada, os níveis de risco classificados como "Aceitável", e que por tal traduzem implicitamente a Política de Risco do Grupo AdP, voltam a ser reapreciados no ciclo seguinte de avaliação.

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são definidos e implementados Planos de Tratamento do Risco, como medidas que visam a sua mitigação. Estes Planos de Tratamento permitem a formalização da implementação da(s) estratégia(s) de tratamento do risco definida, identificação dos responsáveis e dos prazos associados, e especificação das ações corretivas e/ ou de melhoria a concretizar.

Para os riscos classificados como "Tolerável", os Planos de Tratamento dos Riscos têm como requisito a necessidade de implementação de medidas nos 12 meses seguintes. Para os riscos classificados como "Não



Aceitável”, os Planos de Tratamento dos Riscos têm como requisito a necessidade de implementação de medidas nos 6 meses seguintes.

Decorrente da análise à avaliação do risco efetuada pela empresa em 2018, e cuja avaliação final ocorreu em 2019, procedeu-se à identificação e à implementação de ações corretivas, formalizadas nos Planos de Tratamento do Risco, com monitorização periódica por forma a acompanhar o seu desenvolvimento das ações propostas, o impacto na mitigação dos riscos identificados e a aferição do respetivo nível de controlo.

Identificam-se de seguida algumas das medidas adotadas aquando do tratamento dos riscos identificados no ano transato:

- Reforço da equipa de recursos humanos com atribuições no âmbito das afliências indevidas;
- Revisão da metodologia de avaliação de identificação de aspetos e avaliação de impactes ao nível do sistema de gestão ambiental;
- Desenvolvimento de projetos ao nível da economia circular e eficiência energética;
- Expansão do sistema de gestão da eficiência energética;
- Lançamento de campanha de redução do consumo de plástico;
- Definição, e implementação, do PESI – Plano Estratégico de Sistemas de Informação;
- Revisão e ajuste de documentação diversa ao nível da gestão de recursos humanos.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.

A AICR, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.



Para além da AICR, outras áreas funcionais da empresa desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente o Secretário da Sociedade, a Direção de Sustentabilidade Empresarial, a Direção Financeira, a Direção Jurídico-Legal, a Direção de Planeamento e Controlo de Gestão e a Direção de Comunicação, em áreas como a Legal, Financeira e Reputacional.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.

No contexto atual, atendendo que a EPAL é que detém a gestão delegada do sistema de abastecimento de água e saneamento de águas residuais da Águas do Vale do Tejo, os principais riscos a que a AdVT está exposta na sua atividade, resultam da avaliação conjunta efetuada a ambas as Entidades. Não tendo sido identificadas alterações de contexto que implicassem a necessidade de nova avaliação de risco e em virtude da implementação do modelo de Controlo Interno no Grupo AdP, não foi efetuada avaliação do risco em 2019, considerando-se válida e atual a avaliação de risco efetuada em 2018.

Em 2018, o processo realizado de avaliação anual da Gestão dos Riscos Empresariais englobou a análise de 49 riscos.

O processo de avaliação dos riscos supra mencionados incidiu sobre a perspetiva INERENTE e RESIDUAL de cada risco, sendo conjugada com a identificação e caracterização dos procedimentos de controlo em vigor.

Na determinação do Risco Residual é tido em consideração o Nível dos Controlos que se encontram implementados na empresa e a sua eficácia na mitigação dos riscos, podendo ser classificados como:

- Bom – A generalidade dos controlos implementados apresenta um nível elevado de segurança, assegurando que os processos estão a ser realizados de forma eficaz e eficiente, pelo que é considerado adequado.
- Satisfatório – A generalidade dos controlos implementados apresenta um nível aceitável de segurança, assegurando que os processos estão a ser realizados de forma eficaz e eficiente.
- Insatisfatório – A generalidade dos controlos implementados não assegura que os processos estejam a ser realizados de forma eficaz e eficiente, sendo necessária a ação imediata por parte da gestão.

O nível de Aceitação do Risco, definido no modelo de Gestão do Risco Empresarial do Grupo AdP, contempla as seguintes classificações:

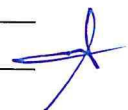
- Aceitável – riscos com uma classificação adequada face ao nível de Aceitação do Risco do Grupo AdP;
- Tolerável – riscos com uma classificação acima do nível considerado Aceitável para o Grupo AdP, carecendo de monitorização e aplicação de medidas de mitigação a curto prazo (até 12 meses);
- Não aceitável – riscos com uma classificação acima do nível considerado Aceitável e Tolerável para o Grupo AdP, carecendo de medidas imediatas para mitigação do risco associado (até 6 meses).

Assim, do processo de avaliação dos 49 riscos supra mencionados:



- 1 risco residual foi classificado como não aceitável;
- 37 riscos residuais foram classificados como toleráveis;
- 11 riscos residuais foram classificados como aceitáveis.

<u>TIPOLOGIA DE RISCO</u>	<u>RISCO</u>	<u>RISCO RESIDUAL</u>	<u>NÍVEL DE CONTROLO</u>
	Governança		
<i>Sociais/ Governance</i>	Cultura Empresarial	Tolerável	Bom
<i>Sociais/ Governance</i>	Liderança	Tolerável	Bom
<i>Sociais/ Governance</i>	Comunicação Interna	Aceitável	Bom
<i>Sociais/ Governance</i>	Integridade e Valores Éticos	Aceitável	Bom
<i>Sociais/ Governance</i>	Responsabilidade Social;	Aceitável	Bom
<i>Sociais/ Governance</i>	Fraude	Tolerável	Bom
<i>Sociais/ Governance</i>	Segregação de funções	Tolerável	Bom
	Estratégica e Planeamento		
<i>Operacional</i>	Energético	Tolerável	Bom
<i>Operacional</i>	Impacto Ambiental	Tolerável	Bom
<i>Operacional</i>	Sustentabilidade Financeira	Tolerável	Bom
<i>Operacional</i>	Sustentabilidade Operacional	Tolerável	Bom
<i>Financeiro</i>	Taxa de Juro	Aceitável	Bom
<i>Financeiro</i>	Cambial e Commodities	Aceitável	Bom
<i>Operacional</i>	Catástrofe	Tolerável	Bom
Economico/Financeiro	Envolvente Política, económica e financeira	Tolerável	Bom
Financeiro	Gestão de participações sociais	Tolerável	Bom
Económico	Novos negócios e internacionalização	Aceitável	Bom
<i>Operacional</i>	Gestão da Inovação	Aceitável	Bom
<i>Operacional</i>	Tecnologias de informação	Tolerável	Bom
<i>Operacional</i>	Gestão da dispersão geográfica	Tolerável	Bom
<i>Operacional</i>	Gestão do Conhecimento	Tolerável	Bom
	Operacional/ Infraestrutura		
<i>Operacional</i>	Gestão de ativos	Tolerável	Bom
	Investimentos	Tolerável	Bom
<i>Operacional</i>	Segurança da Informação	Tolerável	Bom




<u>TIPOLOGIA DE RISCO</u>	<u>RISCO</u>	<u>RISCO RESIDUAL</u>	<u>NÍVEL DE CONTROLO</u>
<i>Operacional</i>	Segurança física das instalações	Tolerável	Bom
Financeiro	Crédito e Financiamento	Tolerável	Bom
Financeiro	Fundo de pensões	Aceitável	Bom
Financeiro	Gestão de tesouraria	Tolerável	Bom
Financeiro	Seguros	Aceitável	Bom
Social	Gestão de Relações laborais	Tolerável	Bom
<i>Jurídico</i>	Saúde e segurança no trabalho	Tolerável	Bom
<i>Jurídico</i>	Autorizações e responsabilidade	Tolerável	Bom
<i>Operacional</i>	Gestão de talentos	Tolerável	Bom
	Gestão da saúde pública	Tolerável	Bom
<i>Operacional</i>	Gestão de contratos de fornecedores	Tolerável	Bom
<i>Operacional</i>	Gestão de contratos de clientes	Tolerável	Bom
<i>Jurídico</i>	Gestão de contratos de concessão ou gestão	Tolerável	Bom
Governance	Relacionamento com municípios	Tolerável	Bom
Governance	Reputação e imagem	Tolerável	Bom
<i>Operacional</i>	Capacidade instalada	Tolerável	Bom
<i>Operacional</i>	Capacidade técnica e humana	Tolerável	Bom
<i>Operacional</i>	Perdas de abastecimento em Alta	Tolerável	Bom
<i>Operacional</i>	Perdas de abastecimento em baixa	Tolerável	Bom
<i>Operacional</i>	Infiltrações de saneamento em alta	Não aceitável	Bom
Financeiro	Compras e pagamentos	Aceitável	Bom
<i>Operacional</i>	Fornecedores	Aceitável	Bom
	Conformidade Legal		
<i>Jurídico</i>	Conformidade Legal	Tolerável	Bom
<i>Jurídico</i>	Regulação	Tolerável	Bom
	Reporte		
<i>Jurídico</i>	Gestão da Informação.	Tolerável	Bom




No contexto atual da empresa, não se identificaram com nível de risco residual elevado, ou não aceitável, quaisquer riscos de natureza económica, financeira e jurídica, ou seja, todos foram considerados no nível de risco aceitável ou tolerável (ver secção VI, ponto B, alínea 3).

Já ao nível da atividade operacional, foram considerados riscos toleráveis e/ou não aceitáveis (ver secção VI, ponto B, alínea 3), destacando-se como sendo de maior relevo os seguintes quatro riscos a que a empresa está exposta na sua atividade:

- **Infiltrações de saneamento em alta**
Risco de infiltrações ao longo da cadeia de saneamento "em alta", com consequente diminuição da capacidade de tratamento e perdas financeiras, decorrente de avarias e falhas não detetadas atempadamente, envelhecimento da infraestrutura e ausência de redes separativas.
- **Catástrofe**
Risco de ocorrência de eventos catastróficos com impacto ao nível da continuidade do negócio.
- **Perdas de Abastecimento em Alta**
Risco de perdas de recursos hídricos ao longo da cadeia de abastecimento "em alta", com consequente diminuição da capacidade de abastecimento e perdas financeiras, decorrente de avarias e falhas não detetadas atempadamente ou envelhecimento da infraestrutura.
- **Gestão da dispersão geográfica**
Risco de incapacidade ou dificuldade na potencialização de ganhos de escala e na gestão dos recursos humanos, materiais e tecnológicos, devido a dispersão geográfica do negócio.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP, contemplou a definição e aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia COSO, na qual os riscos se encontram definidos e são revistos periodicamente, considerando a realidade operacional e empresarial existente.

Anualmente, a empresa procede à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas direções, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

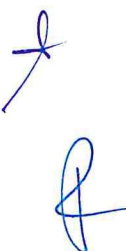
Quando, na avaliação de risco anual da empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido por risco um Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, identificando-se para o efeito qual a(s) ação(ões) corretiva(s) a desenvolver, a estratégia de

tratamento que esta(s) consubstancia(m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento trimestral que é prestado pelos órgãos de fiscalização.

A EPAL enquanto responsável pela gestão delegada, conforme resulta do Decreto-Lei n.º 94/2015, e nos termos do artigo 12.º do mesmo, assegura entre outras a elaboração da contabilidade da sociedade (alínea f), a gestão financeira do sistema e o controlo de gestão (alínea h) e a gestão de sistemas de informação (alínea k).



C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

O Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, que o Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, manteve, atribui à EPAL, S.A. a gestão delegada do sistema multimunicipal de abastecimento e de saneamento do Vale do Tejo. Uma vez que a estrutura organizativa que assegura a gestão delegada do Sistema é a da EPAL, do conjunto de documentos normativos internos em vigor destacam-se os seguintes:

- Guia para Fornecedores (novo em 2019)
- http://www.advt.pt/files/221517675196171guia_fornecedores.pdf
- Regulamento do Conselho de Administração da AdVT
- Regulamento de Proteção de Dados Pessoais
- <https://www.epal.pt/EPAL/menu/clientes/contrato-de-abastecimento-de-água/proteção-de-dados>
- Regulamento de Segurança e Utilização de Sistemas de Informação
- Regulamento de Aquisição, Atribuição e Utilização de Viaturas de Serviço
- Política de Utilização de Equipamentos Informáticos e de Comunicação
- Regulamento de Visitas às Infraestruturas Operacionais
- Política e Regulamento de Subsídios Patrocínios e Donativos
- Regulamento Interno de Acesso, Circulação e Estacionamento de Veículos em Recintos e Instalações da Empresa
- Regulamento Interno para Atribuição e Utilização de Telemóveis e Acessórios de acesso remoto à internet
- Código de Conduta e Ética
- <https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/epal/sustentabilidade-responsabilidade-empresarial/codigo-de-conduta-e-etica.pdf?sfvrsn=22>
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- http://www.advt.pt/files/661518092138241Relatrio_sintese__2019.pdf
- Código de Boas Práticas de Higiene no Sistema de Abastecimento
- <https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/fornecedores/c%3%b3digos-e-manuais/c%3%b3digo-de-boas-pr%3%a1ticas-de-higiene.pdf?sfvrsn=16>
- Manual do SRE – Sistema de Responsabilidade Empresarial (revisto em 2019)
- Manual de Gestão de Inspeções de Infraestruturas
- Manual do Inventário de Infraestruturas
- Manual de Gestão de Eventos de Crise (revisto em 2019)
- Plano Geral de Emergência
- Planos de Segurança Interno das instalações (elaboração de novos planos e atualização de outros já existentes)
- Manual de Acolhimento de Entidades Externas
- Manual de HST- Higiene e Segurança do Trabalho
- Manual do Voluntariado
- Ordem de Serviço – Estrutura Orgânica EPAL

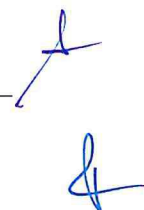


- Ordem de Serviço – Constituição de Pelouros
- Ordem de Serviço - Centros de Responsabilidade e Centros de Custos
- Ordem de Serviço – Delegação de Competências
- Comunicação de Serviço – Missão da EPAL
- Comunicação de Serviço – Gestão de Conflitos de Interesses
- Comunicação de Serviço – Política de Gestão da EPAL
- Comunicação de Serviço – Sistema de Comunicação de Assiduidade e Pontualidade, para todos os trabalhadores abrangidos pelo ACT
- Comunicação de Serviço – Princípios de Desenvolvimento Sustentável da EPAL
- Comunicação de serviço – Política de Segurança da Informação - Definir a finalidade, a direção, os princípios e as regras básicas de gestão da segurança da informação
- Comunicação de Serviço – Fluxos Informação nos procedimentos de locação de bens e aquisição de bens e serviços

Os documentos normativos acima referidos encontram-se disponíveis na intranet da EPAL, na área das Normas e Manuais e na área do Sistema de Responsabilidade Empresarial - SRE.

Os diplomas legais com incidência na atividade da AdVT, publicados em 2019, excetuando a Lei do Orçamento de Estado para 2019 (publicada ainda em 2018), foram os seguintes:

- Decreto-Lei n.º 5/2019 de 14 de janeiro - Estabelece os procedimentos necessários à regularização das dívidas das autarquias locais no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais
- Lei n.º 13/2019 de 12 de fevereiro - Alterações ao NRAU e Código Civil
- Lei n.º 14/2019 de 12 de fevereiro - altera o funcionamento e enquadramento das entidades de Resolução Extrajudicial de Conflitos de Consumo
- Lei n.º 25/2019, de 26 de março - Altera a Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais
- Lei n.º 26/2019 de 28 de março - Regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública
- Despacho n.º 3692/2019 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Ambiente e da Transição Energética – Definição da componente «S» da Taxa de Recursos Hídricos;
- Portaria n.º 170/2019 de 31 de maio – Alteração Estatutos APA
- Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho - Disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho - Aprova o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050)
- Lei n.º 51/2019, de 29 de julho – Altera a Lei dos serviços públicos essenciais
- Lei n.º 52/201, de 31 de julho - Aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.



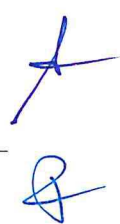
- Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto - Estabelece o regime jurídico de produção de água para reutilização, obtida a partir do tratamento de águas residuais, bem como da sua utilização.
- Decreto-Lei n.º 160/2019, 24 de outubro - Procede à escolha das entidades gestoras e aprova as condições e os termos especiais dos contratos de concessão de atribuição da gestão de infraestruturas hidráulicas.
- Gabinete do Ministro AMBAAC - Despacho n.º 12149-A/2019 – Delegação de competências
- Decreto-Lei n.º 176/2019, 27 de dezembro - Aprova o regime transitório de execução orçamental.

2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do RJSPE).

A atuação da AdVT, enquanto empresa que presta um serviço público, pauta-se por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambiental, social, económica e cultural.

Com a gestão delegada do sistema da AdVT atribuída à EPAL, a empresa adotou o mesmo Código de Conduta e Ética da EPAL, que foi atualizado em junho de 2014, e que está disponível para consulta na intranet e internet (www.epal.pt). No site da AdVT, quando se menciona o Código de Conduta e Ética, o mesmo é acedível através de uma hiperligação para o Código, que se encontra disponível para consulta em: <http://www.advt.pt/index.php/pt/menu/empresa/governo-da-sociedade/codigo-de-conduta-e-etica/>.

O código de conduta e ética tem por objetivo enquadrar a missão, os princípios e os valores da empresa num conjunto de referências e linhas de orientação que deverão mobilizar os comportamentos e atitudes de todos/as os/as trabalhadores/as ao seu serviço nas suas atividades, de todos os dias. As referências e linhas de orientação do Código de Conduta e Ética deverão ser observadas por todos os trabalhadores e por todas as trabalhadoras afetos à gestão delegada da empresa, independentemente do seu vínculo laboral, bem como da posição hierárquica que ocupem Entenda-se por trabalhador/a todos os membros dos órgãos sociais, quadros e restantes trabalhadores e trabalhadoras da empresa.



Para além disso é entendimento, da EPAL, que todos/as aqueles/as que se relacionam com a empresa nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, têm interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da empresa e dos seus trabalhadores e trabalhadoras.

Para a AdVT é essencial promover uma boa relação e comunicação com os seus fornecedores e prestadores de serviços, incentivando-os à adoção de compromissos e de práticas sustentáveis, em toda a sua abrangência, bem como de padrões conscientes de qualidade, ética, conduta e transparência, idênticos aos, por si, preconizados e praticados.


Esta partilha da cultura e valores associados à transparência, qualidade e sustentabilidade, contribuem para o desenvolvimento sustentável da AdVT e dos/as seus/suas Fornecedores/as e Prestadores de Serviços, criando valor para ambas as partes, concretamente no que concerne à melhoria das condições de vida dos seus trabalhadores e trabalhadoras e, por inerência, criando um impacto positivo na comunidade ao nível da saúde pública da população abrangida.

Na página da internet dedicada aos Fornecedores (sustentabilidade/fornecedores), foi publicado em 2019, o documento "Guia para Fornecedores", que define um conjunto de requisitos e de regras específicas, relacionadas com o ambiente, a energia, a segurança e saúde no trabalho, a qualidade e a gestão dos ativos, contribuindo para o cumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis e para o desenvolvimento sustentável de ambas as partes, de forma compatível com as disposições contratuais entre cada um dos fornecedores e a AdVT.

"O Guia para Fornecedores" está disponível no link: http://www.advt.pt/files/221517675/96171guia_fornecedores.pdf Nas peças usados em procedimentos de contratação, no campo "Obrigações Principais do Prestador Serviços" existe uma alínea que refere a obrigação de cumprir, e fazer cumprir, pelo seu pessoal e pelos/as seus/uas subcontratados/as as disposições constantes da Política de Gestão, na parte aplicável, do "Guia para Fornecedores" e das disposições constantes do contrato e do Regulamento de Proteção de Dados Pessoais em vigor, disponíveis para consulta no link: <https://www.epal.pt/EPAL/menu/clientes/contrato-de-abastecimento-de-água/proteção-de-dados>

No que concerne aos comportamentos éticos e deontológicos preconizados no Código de Conduta e Ética, são tratados equitativamente, os trabalhadores e as trabalhadoras da empresa, sem distinção em termos de níveis hierárquicos; os/as clientes, independentemente dos seus perfis de consumo; e os/as fornecedores/as, quaisquer que seja o seu vínculo contratual.

A divulgação do código de ética da EPAL é feita através da sua página da internet, para todas as entidades externas, e a divulgação junto dos trabalhadores e trabalhadoras da Empresa é efetuada ainda na intranet da EPAL, cujo acesso é livre para todos os colaboradores.



3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio da internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE).

Foi adotado na empresa em 2015 o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da EPAL, também disponível na intranet e internet (www.epal.pt). No site da AdVT, quando se menciona o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o mesmo é acessível através de uma hiperligação para o site da EPAL.

Os seus objetivos passam, em grande medida, por identificar as áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

O Plano pretende também reforçar a cultura do grupo e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e demais entidades. Compreendendo toda a empresa, este Plano dá cumprimento à recomendação do CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009.

Em conformidade com o definido no artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e relativamente à atividade da AdVT em 2019, foi elaborado de um relatório síntese das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, o qual se encontra disponível para consulta no site da AdVT em:

http://www.advt.pt/files/6615/8092/3824/Relatorio_sintese_2019.pdf



D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras nem assumidas dívidas ou passivos de outras entidades.

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

Face ao descrito na alínea b) do número 2 do Capítulo II – Missão, Objetivos e Políticas, a avaliação dos indicadores de gestão do Conselho de Administração será efetuado pelos Acionistas, de forma qualitativa, na Assembleia Geral de aprovação de contas do exercício de 2019.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Os Planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, são disponibilizados no sítio da Empresa e na plataforma do SIRIEF.

d) Orçamento anual e plurianual;

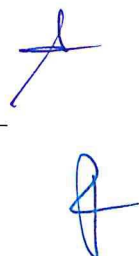
O orçamento anual é disponibilizado no sítio da Empresa e na plataforma do SIRIEF.

e) Documentos anuais de prestação de contas;

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no sítio da empresa.

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Os relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados do relatório do órgão de fiscalização são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no sítio da empresa.



2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

Ao abrigo das obrigações de divulgação de informação, previstas no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 (RJSPE), a empresa procede em conformidade, através da publicitação da informação em causa no seu *site* (www.advt.pt), nomeadamente dos documentos anuais de prestação de contas:

- Relatório e contas e Relatório do Governo Societário
<http://www.advt.pt/index.php/pt/menu/empresa/informacao-financeira/relatorios-e-contas/>
- Relatórios trimestrais de execução orçamental.
<http://www.advt.pt/index.php/pt/menu/empresa/informacao-financeira/relatorio-trimestral-de-execucao-orcamental/>

Os documentos referidos dão integral cumprimento aos deveres de transparência a que a Empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável, bem como em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo,

Cumpre igualmente os deveres de informação a que se encontra sujeita, designadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira na plataforma do SIRIEF.

E. Sítio da Internet

1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE):

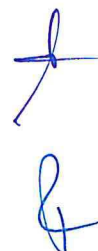
a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

<http://www.advt.pt/index.php/pt/menu/empresa/governo-da-sociedade/identificacao-da-sociedade/>

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

<http://www.advt.pt/index.php/pt/menu/empresa/governo-da-sociedade/estatutos-da-sociedade/>

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;



<http://www.advt.pt/index.php/pt/menu/empresa/orgaos-sociais/>

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

<http://www.advt.pt/index.php/pt/menu/empresa/informacao-financeira/relatorios-e-contas/>

e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

<http://www.advt.pt/index.php/pt/menu/empresa/missao-visao-e-estrategia/>

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

Nos termos do número 7 do artigo n.º 59, do Decreto-lei n.º 34/2017, de 24 de março, foi definido que a AdVT deverá receber, anualmente, e até 31 de março do ano a que respeita, uma receita extraordinária sob a forma de apoio do Fundo Ambiental.

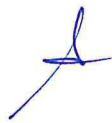

No âmbito do Programa do XXI Governo Constitucional e do Decreto-Lei n.º 72/2016, de 4 de novembro, o Estado decidiu cindir as empresas agregadas em 2015, bem como interromper a trajetória de aumento tarifário estabelecida então.

Esta decisão foi suportada num estudo de neutralidade das receitas das empresas cindidas, tendo o Estado decidido compensar a perda de receitas das entidades cindidas pela criação de corredores tarifários entre empresas – estendendo a aplicação da componente tarifária acrescida - e pela transferência de uma receita do Fundo Ambiental.

Neste sentido, a receita extraordinária adicional sob a forma de apoio do Fundo Ambiental arreceber em cada ano, tem por objetivo compensar o volume de negócios que seria cobrado anualmente através da tarifa e que estava previsto na trajetória de aumento tarifário das empresas cindidas.

Durante o ano de 2019 recebeu como apoio financeiro a título de Fundo Ambiental o valor total de 7,8 milhões de euros.

A divulgação dos elementos relativos à entidade é efetuada no endereço do sítio da Internet da Águas do Vale do Tejo, em www.advt.pt, onde se encontra as hiperligações correspondentes a cada um dos elementos alvo de divulgação indicadas acima.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

A concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de água e de saneamento do Vale do Tejo foi atribuída pelo Estado Português à Águas do Vale do Tejo, através de Contrato assinado em 30 de junho de 2015, concessão essa que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo, exceto nas situações previstas no referido contrato.

2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE, das quais deverão constar os seguintes elementos:

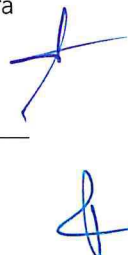
- Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;
- Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;
- Critérios de avaliação e revisão contratuais;
- Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;
- Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;
- Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.

A entidade deve prestar evidência do seguinte:

- a) Que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- b) Que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- c) Que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE

A concessão tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do sector, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

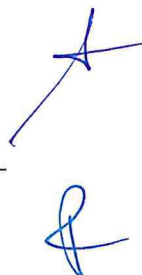
A AdVT compromete-se a garantir, durante todo o prazo da concessão, o cumprimento dos objetivos relativos à adequação do interface com o utilizador, sustentabilidade da gestão do serviço e de sustentabilidade ambiental, que reflitam os pressupostos do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira em vigor.



Estes objetivos são aprovados pelo Concedente após parecer do Conselho Consultivo e da Entidade Reguladora do Setor, sendo materializados em indicadores que incluam no mínimo os utilizados no sistema de avaliação da qualidade de serviço da Entidade Reguladora do Setor, sem prejuízo de outros indicadores que o Conselho Consultivo entenda relevantes (n.º 3 da cláusula 7ª do Contrato de Concessão). A iniciativa de apresentação da proposta de definição de metas ao Conselho Consultivo para os primeiros cinco anos, cabe à Concessionária (n.º 4 da cláusula 7ª). As metas para o primeiro quinquénio não podem ser menos exigentes do que o valor resultante do indicador médio das concessionárias extintas relativo ao ano anterior à assinatura do contrato de concessão.

Do articulado do Contrato de Concessão resulta então que os indicadores referentes aos objetivos de serviço público devem incluir, no mínimo, os indicadores de qualidade de serviço da ERSAR, portanto os 16 indicadores para o serviço de abastecimento de água e os 16 para o serviço de saneamento de águas residuais, sendo que as metas a fixar para os mesmos devem ter por base os valores médios atingidos em 2014 pelas empresas agregadas.

No termos do n.º 4 da cláusula 7ª do Contrato de Concessão, a Águas do Vale do Tejo dispunha de 6 meses a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão para propor os objetivos ao Conselho Consultivo. Assim o referido prazo terminaria no final de 2015, sendo certo que não existindo ainda Regulamento do Conselho Consultivo aprovado nos termos do artigo 24.º n.º 6 do Decreto-lei n.º 94/2015, não foi possível submeter a proposta.



VI. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.

Os órgãos estatutariamente competentes para a determinação das remunerações dos órgãos sociais são a Assembleia Geral e a Comissão de Vencimentos.

Atendendo que a empresa não tem trabalhadores no seu quadro de pessoal, não se encontra definida a competência para a determinação da remuneração dos dirigentes da entidade.

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

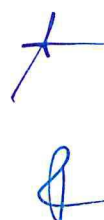
A aplicabilidade desta instrução restringe-se aos membros dos Órgãos Sociais, uma vez que, no âmbito da gestão delegada à EPAL, e nos termos do Decreto-Lei n.º 94/2015, que o Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, com exceção dos Órgãos Sociais, a AdVT não tem qualquer colaborador no seu quadro de pessoal.

Não tendo a AdVT colaboradores, todos os mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, no que à aprovação de despesas por si realizadas respeita integralmente aos membros dos Órgãos Sociais, designadamente ao Conselho de Administração, estão implementados na EPAL.

Os membros dos Órgãos Sociais da AdVT para prevenir a existência de conflitos de interesses em termos de aprovação de despesas por si realizadas cumprem o procedimento instituído na EPAL para o efeito e que se materializa no seguinte: aquando da apresentação das despesas a pagamento estas foram previamente visadas e aprovadas por um membro do Conselho de Administração diverso do beneficiário. Cabe, adicionalmente, à Direção Financeira garantir, antes de proceder ao respetivo pagamento, que tal procedimento foi cumprido.

3. Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.



B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Sem prejuízo das competências da Assembleia Geral, as remunerações dos membros dos órgãos sociais podem ser fixadas por uma comissão eleita pelos acionistas em Assembleia Geral.

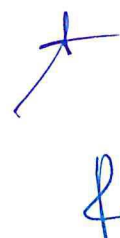
A Comissão de Vencimentos da Águas do Vale do Tejo tem a seguinte composição:

Presidente | Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, Paulo Inácio

Vogal Efetivo | Duarte de Almada Cardoso Veiga da Cunha

Vogal Efetivo | Paulo Jorge Pinto da Silva

O membro da Comissão Paulo Jorge Pinto da Silva apresentou em 21 de julho de 2019 a respetiva renúncia às funções em apreço.



C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A política de remunerações dos membros dos Órgãos Sociais da Águas do Vale do Tejo, bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do regime jurídico aplicável ao Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, da Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007, de 28 de março, que aprovou os princípios de bom governo das empresas do setor público e do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março.

A política remuneratória dos órgãos sociais da AdVT é comum à das empresas do grupo Águas de Portugal e segue rigorosamente o disposto nos vários diplomas e recomendações sobre a matéria, nomeadamente quanto:

- À definição de categorias de empresas para efeito de remunerações dos respetivos órgãos sociais, em função da sua dimensão, complexidade e estágio de desenvolvimento, sendo a AdVT uma empresa com classificação "A";
- À celebração de contratos de gestão com todos os gestores das empresas participadas do Grupo, nas condições exigidas pelo estatuto do gestor público;
- À divulgação nos relatórios de gestão das remunerações e outros benefícios e regalias auferidas pelos membros dos órgãos sociais da AdVT

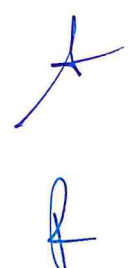
2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade.

Na Assembleia Geral realizada em 30 de junho de 2015, o representante da acionista, AdP – Águas de Portugal SGPS S.A., tendo em consideração o disposto no Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, e no despacho da Secretaria de Estado e Finanças n.º 764/2012, de 25 de maio, propôs o estatuto remuneratório dos órgãos sociais, para o mandato 2015-2017, o qual foi aprovado nos seguintes termos, e se encontra em vigor:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Remuneração do Presidente: Senha de presença, no valor ilíquido de €650,00

Remuneração do Vice-Presidente: Senha de presença, no valor ilíquido de €525,00



Remuneração do Secretário: Senha de presença, no valor ilíquido de €400,00

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As remunerações dos administradores são as que resultam da aplicação do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro. Sem prejuízo nos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações são as seguintes:

Administradores executivos:

Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €5.722,75, pago doze vezes ao ano;

Abono Mensal de €2.289,10 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vice-Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €5.150,47, pago doze vezes ao ano;

Abono Mensal de €2.060,19 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vogais – Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €4.578,20, pago doze vezes ao ano;

Abono Mensal de €1.831,28 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Remuneração variável:

- Não há lugar à atribuição de prémios de gestão.
- Utilização de viatura de serviço, despesas de combustível e portagens

Atribuição de viatura de serviço nos termos do regulamento de viaturas que, em cada momento, esteja em vigor no grupo Águas de Portugal.

Pagamento das despesas mensais de combustível e portagens afetas à utilização de viatura de serviço fixadas nos termos em vigor, sendo presentemente de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação devidas de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa.

- Comunicações

Pagamento de gastos com chamadas por uso de telefone móvel de serviço, incluindo transmissão de pacotes de dados e internet, até ao montante máximo mensal fixado nos termos da lei que, em cada momento, esteja em vigor, sendo presentemente de €80,00, nos termos do artigo 32.º, do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, e de acordo com o regulamento em vigor no grupo Águas de Portugal.

- Benefícios Sociais

Seguro de vida ou de acidentes pessoais e seguro de saúde nas condições fixadas e nos termos em vigor no grupo Águas de Portugal adicionados dos restantes benefícios sociais conferidos aos trabalhadores da empresa, nos termos do artigo 34.º, do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação.

- Outros Benefícios

Pagamento de subsídio de refeição, por cada dia útil, nas condições em vigor no grupo AdP, em observância das disposições legais que em cada momento sejam aplicáveis.

Administradores não executivos:

Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €1.430,69, pago doze vezes ao ano;

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vice-Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €1.287,62, pago doze vezes ao ano;

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vogal - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €1.144,55, pago doze vezes ao ano;

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

CONSELHO FISCAL

Presidente - Remuneração Fixa

Remuneração mensal ilíquida de €1.602,37, pago catorze vezes ao ano;

Vogais - Remuneração Fixa

Remuneração mensal ilíquida de €1.201,78, pago catorze vezes ao ano;

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Valor a acordar entre a AdVT e o Revisor Oficial de Contas, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor correspondente a:

- 35% da remuneração anual ilíquida do Presidente do Conselho de Administração, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, pago de acordo com a periodicidade prevista em contrato de prestação de serviços, de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa, nos termos do Despacho SET n.º 155/2018, de 9 de março.

A todas as remunerações de todos os membros dos órgãos sociais serão aplicadas as reduções que estão ou vierem legalmente a ser determinadas.



3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 não prevê benefícios complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.



D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Os atuais membros do Conselho de Administração da AdVT optaram pela remuneração do local de origem, não recebendo assim qualquer remuneração por parte da sociedade. No caso dos membros do Conselho de Administração da AdVT que são simultaneamente membros do Conselho de Administração da EPAL, estamos perante uma acumulação de funções sem oneração para a sociedade.

2. Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Os atuais membros do Conselho de Administração da AdVT optaram pela remuneração do local de origem, não recebendo assim qualquer remuneração por parte da sociedade.

No caso dos membros do Conselho de Administração da AdVT que são simultaneamente membros executivos do Conselho de Administração da EPAL, estamos perante uma acumulação de funções sem oneração para a sociedade.

Durante o ano de 2019 foram pagos aos membros do Conselho de Administração, por entidades em relação de domínio ou de grupo (no caso em apreço a EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA), os seguintes montantes:

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
José Manuel Leitão Sardinha	107.587,70	n.a.	107.587,70	5.379,40	102.208,30
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	86.070,16	n.a.	86.070,16	4.303,80	81.766,36
Barnabé Francisco Primo Pisco	76.172,25	n.a.	76.172,25	3.808,70	72.363,55
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	86.070,16	n.a.	86.070,16	4.303,80	81.766,36
			355.900,27	17.795,70	338.104,57

Legenda: (1) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

(4) Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)									
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro Vida	Seguro Saúde	Outros			
	Diário	Encargo anual da entidade		Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Comunicações	Viaturas	Gastos com Desloc.	Encargo anual da entidade
José Manuel Leitão Sardinha	7,14	1.768,99	Seg. Social	25.476,98	1.634,42	1.182,06	354,53	3.040,16	0,00	33.457,14
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	7,14	1.858,32	CGA /ADSE	18.289,80	1.307,54	1.646,56	330,80	3.708,21	0,00	27.141,23
Barnabé Francisco Primo Pisco	7,14	1.712,03	Seg. Social	18.090,92	0,00	464,49	320,27	5.130,36	0,00	25.718,07
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	7,14	1.297,14	Seg. Social	20.436,31	1.307,54	1.646,56	628,19	3.139,60	0,00	28.455,34
		6.636,84		82.294,01	4.249,50	4.939,67	1.633,79	15.018,33	0,00	113.635,08

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

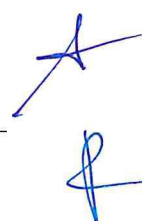
Não aplicável. O Estatuto Remuneratório da Águas do Vale do Tejo aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho não prevê o pagamento de remunerações sob a forma de participação nos lucros e/ou pagamento de prémios.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não aplicável.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

O Conselho Fiscal auferiu a seguinte remuneração em 2019:

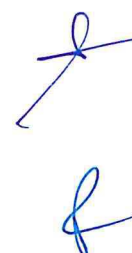


Nome	Remuneração Anual (€)		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais	22.433,18	1.121,40	21.311,78
Cláudia Maria Veiga Tavares da Silva	16.824,92	841,40	15.983,52
Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho	n.a.	n.a.	n.a.
			37.295,30

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Não houve lugar ao pagamento de qualquer remuneração no ano em referência.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2019 (€)		
				Bruta (1)	Redução Remun. (2)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
2015-2017	Presidente	Álvaro dos Santos Amaro	650,00	0	0	0
2015-2017	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	525,00	0	0	0
2015-2017	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	400,00	0	0	0
				0	0	0



VII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com partes relacionadas estão descritas na nota 41 do Anexo às Demonstrações Financeiras da Águas do Vale do Tejo.

As transações com partes relacionadas são analisadas pela sociedade, encontrando-se sempre suportadas em procedimentos de contratação pública. São adicionalmente objeto de consolidação mensal pelo acionista, para todas as empresas do grupo, sendo ainda elaborado um relatório anual dos preços de transferência, nos termos da legislação em vigor.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A Águas do Vale do Tejo segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente no que respeita às normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril e pelas alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho (aplicáveis aos procedimentos iniciados a partir de 11 de agosto de 2012). Segue, ainda, os procedimentos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, relativos ao dever de informação e à emissão de parecer prévio na aquisição de bens e prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação.

O grupo AdP dispõe de uma unidade de serviços partilhados, a AdP Serviços Ambientais, SA que, com base num modelo de relacionamento *in house* estabelecido pelo acionista AdP, SGPS, SA, funciona como estrutura operacional de centralização da aquisição de alguns bens e serviços.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

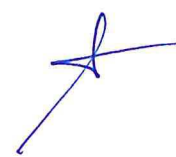

Não existiram, durante o ano de 2019, transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.



c) *Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).*

A lista de fornecedores com transações com a entidade em 2019 que ultrapassam um milhão de euros consta do quadro seguinte:

Contribuinte	Valor (euros)	Entidade
500906840	29.090.224	EPAL-EMPRESA PORTUGUESA ÁGUAS LIVRES
980245974	11.059.481	ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL
503093742	5.338.253	AGUAS PORTUGAL SGPS
502124083	1.833.802	IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL
510306624	1.608.190	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
504032542	1.620.971	FACTOR AMBIENTE - ENGENHARIA DO AMBIENTE LDA
503554138	1.562.991	ECOEDIFICA, AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, S.A.

VIII. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

É com um compromisso para com as gerações atuais e futuras que o Grupo AdP desenvolve a sua atividade de interface entre a sociedade e o ambiente contribuindo para a resolução de questões que melhoram a qualidade de vida das populações.

As atividades de abastecimento de água e de tratamento e valorização de águas residuais são fundamentais para o desenvolvimento económico, social e ambiental.

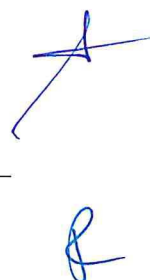
Sustentando a sua atuação num compromisso de promoção da melhoria do capital natural e humano em benefício das populações atuais e das gerações futuras, o Grupo AdP integra a Sustentabilidade nos alicerces da sua estratégia de gestão e como potenciadora da criação de valor para todas as partes interessadas.

Continuámos a dar passos largos no combate às alterações climáticas, apostámos forte na inovação e na economia circular, e continuámos empenhados nas políticas sociais sempre alinhados com o cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. A destacar este ano o forte contributo do Grupo AdP na ajuda humanitária a Moçambique no âmbito das calamidades provocadas pelos Ciclones IDAI e Kenneth. Respondemos na primeira hora com a missão de apoiar as autoridades Moçambicanas no restabelecimento do fornecimento de água potável às populações das zonas afetadas.

No ano de 2019, a empresa continuou empenhada em contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, aliando o crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras. Caminhámos com afinco no combate às alterações climáticas, na concretização da economia circular e no cumprimento dos ODS.”

Neste enquadramento, e tendo por base a premissa de que a sustentabilidade se consegue criando relações simbióticas com o ambiente, com os acionistas e colaboradores, com a comunidade e com as demais partes interessadas, identificaram-se os principais desafios do grupo em matéria de sustentabilidade e definiram-se os Princípios e Compromissos da Estratégia de Sustentabilidade do Grupo AdP.

Estratégia de Sustentabilidade:



Simbiose com Ambiente:

Princípio: Gerimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza

Compromissos:

- Conservar e valorizar as massas de água
- Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos
- Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas
- Apostar na Investigação e Desenvolvimento

Princípio: Contribuímos para o combate às alterações climáticas

Compromisso:

- Garantir a ecoeficiência do Grupo

Simbiose com os Acionistas e Clientes:

Princípio: Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente

Compromissos:

- Garantir a sustentabilidade económico-financeira do Grupo, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas
- Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão do Grupo
- Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável

Princípio: Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida

Compromissos:

- Garantir a acessibilidade aos serviços de água e saneamento, assegurando justiça social e qualidade de vida das populações
- Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto
- Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade

Simbiose com os Colaboradores:

Princípio: Valorizamos a relação com os colaboradores, garantindo o crescente know-how do Grupo



Compromissos:

- Investir no desenvolvimento dos colaboradores
- Garantir a igualdade de oportunidades
- Garantir a segurança e saúde no trabalho
- Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal
- Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz

Simbiose com a Comunidade:

Princípio: Promovemos a aproximação crescente à comunidade

Compromissos:

- Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de água e saneamento
- Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais
- Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico.
- Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento.


A AdVT acompanhou a implementação da sua estratégia de sustentabilidade e elaborou, à semelhança dos anos anteriores um Relato de sustentabilidade que está disponível na internet, no *link*:: http://www.advt.pt/files/6715/7650/1747/Relatorio_Sustentabilidade_2018.pdf

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

O Grupo AdP, ao qual a AdVT pertence, entende que o desenvolvimento e a melhoria contínua dos seus processos, a prestação de um serviço público de qualidade e a diversificação numa ótica de aumento da eficiência são pilares essenciais que o tornam no maior grupo de referência no setor de ambiente. Para tal, apostou fortemente nas certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social e Energia numa lógica de transparência e credibilidade.

A aposta numa gestão rigorosa das empresas assegura os princípios de transparência e credibilidade, com base em valores de integridade e ética. As preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

Tendo em conta o descrito, a AdVT Sistemas de Gestão certificados, nomeadamente, Qualidade, Ambiente, Segurança e Energia. Em 2019, a EPAL deu início ao processo de certificação no que respeita à NP




4552:2016, referente à conciliação da Vida Profissional, Pessoal e Familiar, que inclui os trabalhadores e as trabalhadoras afetas à gestão delegada.

O Grupo dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a sua atuação de acordo com os seus princípios e valores.

Entre as ferramentas de prevenção das questões relacionadas com a conduta ética dos/as colaboradores/as e fornecedores/as nas empresas do grupo, destacam-se o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, a Comissão de Ética, os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os Regulamentos de Fornecedores e a implementação da norma da Conciliação da Vida Pessoal, Familiar e Profissional.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

No âmbito da sua estratégia de sustentabilidade dispõe, como documento orientador, da Política de Gestão. Este documento reflete os principais compromissos da empresa no enquadramento da Missão, Visão e Valores e num quadro de respeito integral da legislação e das normas aplicáveis, de modo socialmente responsável, ambientalmente sustentável e prevenindo riscos para a segurança e saúde das/os trabalhadoras/es (os compromissos constantes da Política de Gestão estão elencados no ponto II-1 deste documento).

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);

A responsabilidade social do grupo está ligada à sua missão de serviço público.

O Grupo AdP, ao qual pertence a AdVT, acredita que pessoas certas, com competências certas, focadas na excelência do *core business* são o fator decisivo para a prestação de um serviço de qualidade aos clientes.

A Política de Gestão evidência, em dois dos compromissos, a preocupação da empresa com a garantia e da melhoria da qualidade dos produtos e serviços prestados, designadamente:

- Responsabilidade empresarial - Garantir a qualidade dos serviços prestados, recorrendo a profissionais qualificados e assegurar, a partir de planos, processos e procedimentos adequados, a garantia e a salvaguarda da qualidade dos seus produtos e serviços, essenciais para a saúde pública e para a preservação do ambiente. Assegurar a disponibilidade de informação e de todos os recursos necessários para atingir os objetivos e metas;




- Satisfação do/a Cliente e das outras Partes Interessadas - Antecipar, avaliar e promover, de uma forma contínua, a satisfação das necessidades e expectativas dos/as seus/suas clientes, trabalhadores/as, restantes partes interessadas e comunidade com vista à melhoria dos serviços prestados.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

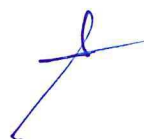
O Grupo AdP e a AdVT encontram-se integrados na comunidade, partilhando ativamente com a mesma, os princípios e os compromissos de sustentabilidade em que acredita e sustenta a sua estratégia. Quanto mais sustentáveis forem os comportamentos dos cidadãos e das cidadãs, mais eficiente será a atividade do Grupo AdP e da AdVT.

As empresas do Grupo Águas de Portugal têm tido um papel preponderante nas ações de sensibilização de carácter ambiental, aos diversos públicos-alvo. Estas têm incidido na promoção do uso racional da água para abastecimento evitando desperdícios e na rejeição adequada de águas residuais urbanas. Estas ações, desenvolvidas individualmente ou através de parcerias (municípios, associações ou outras entidades), têm tido um forte impacto a nível nacional.

A preocupação da AdVT em prevenir o impacte ambiental, tão a montante quanto possível em todas as atividades da cadeia de valor, e, não sendo possível a sua prevenção, na proteção do ambiente, instituindo por via do Sistema de Gestão Ambiental o controlo operacional necessário. As preocupações ambientais da empresa têm uma perspetiva temporal alargada, que se refletem na prática, por uma procura persistente de respostas para problemas objetivos como o uso eficiente da água ou as alterações climáticas.

Ao nível da Política de Gestão da AdVT é possível enquadrar na promoção da proteção ambiental, os compromissos:

- Desenvolvimento sustentável - Promover os valores e as preocupações inerentes à prevenção e controlo dos impactes ambientais, com o objetivo de contribuir ativa e responsabilmente para um futuro sustentado, prevenindo a poluição e os acidentes ambientais e contribuindo para a preservação da biodiversidade e para a ecoeficiência das suas atividades



- Otimização dos recursos energéticos - Melhorar o desempenho energético global, nomeadamente o uso e consumo de energia e a eficiência energética, promovendo a aquisição de produtos e serviços energeticamente eficientes.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

Não aplicável, dado que no âmbito da gestão delegada e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 94/2015, a EPAL assumiu, a posição contratual da AdVT nos contratos de trabalho e acordos de cedência de pessoal, ou seja, os trabalhadores e as trabalhadoras da AdVT foram integrados na estrutura orgânica da EPAL, enquanto durar a gestão delegada. Assim, em 2019, a Águas do Vale do Tejo não tinha qualquer colaborador nos seus quadros de pessoal.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;

Não aplicável, dado que no âmbito da Gestão delegada e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 94/2015, a EPAL assumiu, a posição contratual da AdVT nos contratos de trabalho e acordos de cedência de pessoal, ou seja, os trabalhadores e as trabalhadoras da AdVT foram integrados na estrutura orgânica da EPAL, enquanto durar a gestão delegada. Assim, em 2019, a Águas do Vale do Tejo não tinha qualquer colaborador nos seus quadros de pessoal.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

Não aplicável, dado que no âmbito da Gestão delegada e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 94/2015, a EPAL assumiu, a posição contratual da AdVT nos contratos de trabalho e acordos de cedência de pessoal, ou seja, os trabalhadores e as trabalhadoras da AdVT foram integrados na estrutura orgânica

da EPAL, enquanto durar a gestão delegada. Assim, a 31 de dezembro de 2019, a Águas do Vale do Tejo não tinha qualquer colaborador nos seus quadros de pessoal.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

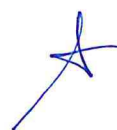
O Grupo AdP definiu a estratégia de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) do Grupo AdP, bem como os respetivos objetivos e processos associados. Neste contexto, foi ainda criada uma rede de I&D e Inovação para o Grupo, constituída pelos técnicos de diversas empresas participadas.

Na AdVT a preocupação de responsabilidade económica e a referência a planos de ação para o futuro estão espelhadas na Política de Gestão, nomeadamente nos seguintes compromissos:

- Integridade, transparência e ética – Promover e assegurar práticas íntegras e transparentes de acordo com os princípios do pacto global das nações unidas e instruções nacionais e internacionais aplicáveis;
- Gestão de Ativos (racionalização dos investimentos) - gerir os ativos numa lógica de criação de valor, garantindo um equilíbrio entre o custo, o risco e o desempenho ao longo do seu ciclo de vida, através da disponibilização de recursos e da otimização dos investimentos e de exploração, da maximização do ciclo de vida dos ativos, garantindo um equilíbrio entre o seu custo, risco de falha e da melhoria da eficiência hídrica e energética;
- Desenvolvimento sustentável – Contribuir ativa e responsabilmente para um futuro sustentado, promovendo a proteção do ambiente e o uso eficiente dos recursos naturais, prevenindo a poluição e os acidentes ambientais em todas as atividades e contribuindo, sempre que possível, para a recuperação de passivos ambientais, compensação da pegada ecológica e para a preservação da biodiversidade. Melhorar o desempenho energético e hídrico global, nomeadamente o uso e consumo de energia e a eficiência energética, promovendo a aquisição de produtos e serviços energeticamente eficientes, bem como reduzindo ou mantendo as perdas em níveis aceitáveis;
- Envolvimento da cadeia de fornecimento – Fomentar os fornecedores e prestadores de serviços a partilharem os mesmos valores, estimulando a sua adesão ao compromisso de respeitar e aplicar as boas práticas implementadas, criando valor para ambas as partes;
- Reforço da resiliência – Promover a adequada proteção e a segurança das infraestruturas críticas, identificar e avaliar oportunidades e ameaças, definindo e planeando estratégias e táticas, de forma a potenciar a gestão dos riscos e de crises, para poder responder a situações de força maior ou de disrupção, garantindo a continuidade do negócio;




Segurança da informação - Gerir, adequadamente, o risco dos sistemas de tecnologias de informação, contribuindo para uma utilização mais segura dos sistemas que suportam o negócio, de forma a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação da empresa e dos seus clientes.



IX. Avaliação do Governo Societário

1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem:		
<ul style="list-style-type: none"> Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A AdVT cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentada no <i>Relatório e Contas</i> uma avaliação da atividade desenvolvida.
<ul style="list-style-type: none"> Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A divulgação da missão da AdVT, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu <i>Relatório e Contas</i> anual, do sítio da empresa na Internet e da página da Intranet da EPAL (empresa responsável pela gestão delegada da AdVT).
<ul style="list-style-type: none"> Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A AdVT elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento, de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e os objetivos fixados.
<ul style="list-style-type: none"> Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A AdVT prossegue as diretrizes do Grupo AdP em termos de sustentabilidade. A estratégia de sustentabilidade prosseguida pela AdVT encontra-se disponível no seu <i>Relatório de Sustentabilidade</i>, no sítio da empresa.

<ul style="list-style-type: none"> Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional. 	<p>Não aplicável</p>	<ul style="list-style-type: none"> A AdVT não tem qualquer colaborador no seu quadro de pessoal.
<ul style="list-style-type: none"> Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade. 	<p>Total</p>	<ul style="list-style-type: none"> A AdVT cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual à tutela e ao público em geral. Anualmente, é apresentado no <i>Relatório e Contas</i> uma avaliação da atividade desenvolvida pela Instituição.
<ul style="list-style-type: none"> Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres. 	<p>Total</p>	<ul style="list-style-type: none"> Toda a atividade da empresa é norteadada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a AdVT adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de prevenção do branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
<ul style="list-style-type: none"> Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional. 	<p>Não aplicável</p>	<ul style="list-style-type: none"> A AdVT não tem qualquer colaborador no seu quadro de pessoal.
<ul style="list-style-type: none"> Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere a aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito. 	<p>Total</p>	<ul style="list-style-type: none"> A AdVT respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e possui procedimentos internos transparentes, pautados pela adoção de critérios de adjudicação orientados por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros. 	<p>Total</p>	<ul style="list-style-type: none"> A AdVT divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu <i>Relatório e Contas</i> anual e do sítio da empresa.
<ul style="list-style-type: none"> Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente 	<p>Total</p>	<ul style="list-style-type: none"> A AdVT pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veementemente práticas menos éticas. O

formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.

Código de Conduta e Ética da EPAL, adotado pela AdVT, expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado.

Adicionalmente foi elaborado um *Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*, o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros.

Não há despesas confidenciais ou não documentadas na AdVT.

- Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral.

Total

- O *Código de Conduta e Ética* da EPAL encontra-se disponível no sítio da empresa, e na Intranet da EPAL.

Estruturas de administração e fiscalização

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem:		
<ul style="list-style-type: none"> • Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de administração e fiscalização da AdVT está perfeitamente ajustada à complexidade da empresa.
<ul style="list-style-type: none"> • Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> • O Modelo de Governo da AdVT, que assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes órgãos sociais: a Assembleia-Geral; o Conselho de Administração; o Conselho Fiscal; o ROC.
<ul style="list-style-type: none"> • Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> • Os Administradores não executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores executivos. O Conselho Fiscal emite relatórios e pareceres sobre os documentos de prestação de contas. Ambos os relatórios anuais são publicados no Relatório e Contas da empresa.



<ul style="list-style-type: none"> Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A auditoria anual às contas da AdVT é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal, a Direção de Contabilidade e a Direção Administrativa e Financeira.
<ul style="list-style-type: none"> Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Os membros dos órgãos sociais da AdVT são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos. Foram eleitos pela primeira vez em junho de 2015, tendo o Conselho de Administração sofrido uma alteração da sua composição em junho de 2016.
<ul style="list-style-type: none"> O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A gestão de risco, enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores das empresas do Grupo AdP. Neste contexto, a Auditoria Interna e Controlo de Risco tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacte. Os riscos económicos são atenuados por critérios de segurança e prudência que têm em conta a dispersão geográfica dos investimentos efetuados nas diferentes áreas de negócio e pela realização de estudos prévios à sua concretização.

Remunerações e outros direitos

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
<p>As empresas públicas devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais é realizada através do <i>Relatório de Governo Societário</i> e do sítio da empresa.

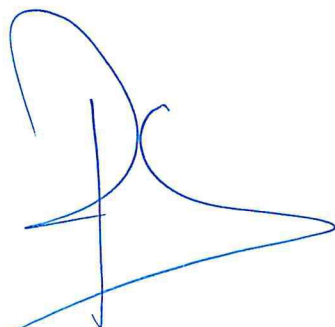
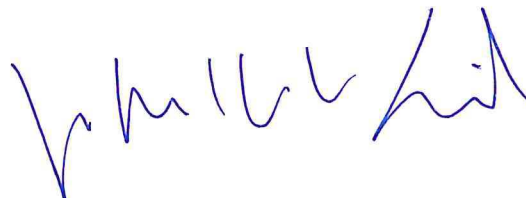
- | | | |
|--|-------|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa. | Total | <ul style="list-style-type: none"> • A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da empresa é realizada através do <i>Relatório do Governo Societário</i> e do sítio da empresa. |
|--|-------|---|

Prevenção de conflitos de interesses

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
<p>Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. 	Total	<p>Os membros do Conselho de Administração da AdVT têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> • Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na AdVT e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no <i>Estatuto do Gestor Público</i>, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.

2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.



Não há outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de bom governo adotadas.

Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da entidade deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

- 1. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2019 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas a trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC) – Não Aplicável*
- 2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2019.*
- 3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.*
- 4. Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.*
- 5. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2018.*

Anexo I

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2019

(não aplicável)



Anexo 2

Extrato da ata da reunião do Conselho de Administração em que foi deliberada a aprovação do RGS 2019.





DECLARAÇÃO

Luís Alberto Vilalonga Pinto Durão, Secretário da Águas do Vale do Tejo, S.A. (anteriormente denominada Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA), com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, r/c, 6300-693 Guarda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513 606 130, com o capital social de € 83 759 578,00 (oitenta e três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito euros), transcreve, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do art.º 446º-B, do Código das Sociedades Comerciais, o teor da deliberação relativa ao ponto 5.1, da Ata n.º 02, do Conselho de Administração da Sociedade Águas do Vale do Tejo, SA, relativa à reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2020.

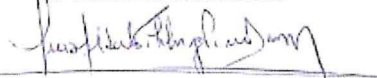
Ata número dois / Dois mil e vinte

5.1. – Relatório do Governo Societário (RGS) - 2019

O CA deliberou aprovar o Relatório do Governo Societário (RGS), relativo a 2019.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2020

O Secretário da Sociedade



(Luís Alberto Vilalonga Pinto Durão)



Anexo 3

Relatório do Órgão de Fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.






**PARECER DO CONSELHO FISCAL
DA AdVT – ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A.
SOBRE O RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO DE 2019**

RELATÓRIO

1 – Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o Relatório do Governo Societário da sociedade AdVT – Águas do Vale do Tejo, S.A. (doravante AdVT), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício de 2019.

2 - O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da AdVT e a evolução dos seus negócios, quer designadamente mediante contacto e reuniões com o seu Conselho de Administração, Revisor Oficial de Contas e Serviços da Sociedade, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira preparada regularmente pela Sociedade e disponibilizada ao Conselho Fiscal.

3 – O Relatório de Governo Societário foi preparado e aprovado pelo Conselho de Administração em 19 de fevereiro de 2020, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.

4 – O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o Relatório de Governo Societário cumpre o disposto no já referido Decreto-Lei; e que ele é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2019 pela AdVT e da forma como se desenrolou a atividade.

5 – Regista-se igualmente, que o Parecer do Revisor Oficial de Contas emitido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, PricewaterhouseCoopers, Lda., em 28 de fevereiro de 2020, menciona expressamente, que o Relatório de Governo Societário da AdVT *“é adequado à forma como se desenrolou a atividade e à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no exercício de 2019 pela AdVT – Águas do Vale do Tejo, SA, e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis”*.

6 – O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração e dos Serviços da AdVT no desempenho das suas funções.

7 – Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o Relatório de Governo Societário, relativo ao ano de 2019, apresentado pelo Conselho de Administração não é, em todos os aspetos materialmente relevante, adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário, adotadas no ano de 2019 pela AdVT e da forma como se desenrolou a atividade.

AdVT – Águas do Vale do Tejo, S.A.
Parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório de Governo Societário de 2019

8 – A AdVT não dispôs, em 2019, de Conselho Consultivo nem do seu Regulamento. Por isso, a AdVT não submeteu proposta com os objetivos de qualidade de serviço, tal como previsto no Contrato de Concessão. O Conselho Fiscal recomenda a regularização da situação.

9 – A AdVT adota o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) da EPAL, o qual foi elaborado em 2009 e não foi revisto desde essa data. O Conselho Fiscal recomenda a sua revisão.

PARECER

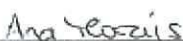
Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado pela Assembleia Geral da Águas do Vale do Tejo, S.A. o Relatório de Governo Societário relativo ao ano de 2019.

Sem afetar o nosso parecer, incluído no parágrafo anterior, chamamos à atenção para a conformidade entre o Relatório de Governo Societário e o manual para elaboração, publicado pela UTAM, nos seguintes aspetos:

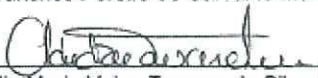
- a) Na alínea a) - «Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento de atividade empresarial a alcançar em cada triénio, em especial os económicos e financeiros», do Ponto 2, no Capítulo II - «Missão, Objetivos e Políticas», não foram definidos pelo acionista os objetivos de gestão para o ano de 2019, conforme determina o Estatuto do Gestor Público, em virtude do mandato do Conselho de Administração ter terminado em 2018, e não ter sido nomeado novo Conselho de Administração nem atribuídos novos objetivos.
- b) Na alínea b) - «Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar», do Ponto 2, no Capítulo II - «Missão, Objetivos e Políticas», não foi feita a respetiva divulgação, uma vez que o acionista não procedeu à nomeação do Conselho de Administração para o mandato 2019-2021 e, como tal, não foram definidos os objetivos.

Lisboa, 3 de março de 2020

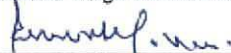
O Conselho Fiscal



Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Moraes (Presidente)



Cláudia Maria Veiga Tavares da Silva (Vogal)



Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho (Vogal)



Ao Conselho de Administração da
Águas do Vale do Tejo, S.A.

Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório de Governo Societário do exercício de 2019 da Águas do Vale do Tejo, S.A.

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da Águas do Vale do Tejo, S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício de 2019, dando cumprimento ao n.º1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como a informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei e no Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2019 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial ("UTAM").

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.

O nosso trabalho relativamente ao Relatório do Governo Societário, consistiu em analisar e verificar que o mesmo cumpre o disposto no referido Decreto-Lei, que foi elaborado em consonância com o Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2019 da UTAM e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2019 pela Entidade e da forma como se desenrolou a atividade.

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, é adequado à forma como se desenrolou a atividade e à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no exercício de 2019 pela Águas do Vale do Tejo, S.A., e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

28 de fevereiro de 2020

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
representada por:



João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.

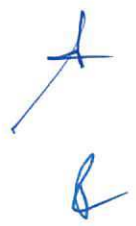
PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Recepção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, pertence a rede de entidades que são membros do PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

Página em branco

Anexo 4

Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.




Entrada N.º 3052/2015 (Entrada):Editar Page 1 of 1

Entrada N.º 3052/2015 (Entrada):Editar


Entrada


Número 3052 Ano 2015 Criado em/às 25/08/2015 00:00:00

Referente a  Processo N.º 2015/116

Denúncia/Pública? * Não Informação assédiada? * Não Confidencial? * Não







Assunto * Deveres de informação do Gestor Público


Classificação SIGA *  2015\221\M6\116 - Deveres de Informação – Gestores Públicos 2015

Classificação MEF  100.20.001/Produção de pareceres técnico-jurídicos de interpretação de diplomas jurídico-normativos

Entidades *

[3 registos]


	Entidades	Tipo	Suporte
1	 Pessoa singular	 Originador/Destinatário	
2	 Pessoa singular	 Originador/Destinatário	
3	 Pessoa singular	 Originador/Destinatário	

Tipo de documento  Carta Referência externa

Data de entrada na IGF Data a considerar 15/08/2015 Data do documento

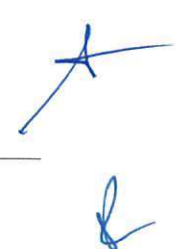
Anexos

[Um registo]

Nome
 eg03052.tif

Enviar para *

Observações




Entrada N.º 2199/2016 (Entrada):Editar Page 1 of 1

Entrada N.º 2199/2016 (Entrada):Editar


Entrada


Número 2199 Ano 2016 Criado em/vs 17/08/2016 00:00:00

Referente a  Processo N.º 2016/125

Denúncia/Fcívica? * Não Informação assédio? * Não Confidenci Não



Assunto * Deveres de informação no seguimento da s/ nomeação como Vogal Executivo do CA da EPAL, SA


Classificaçã SIGA *  2016\221\E7\125 - Deveres de informação – Interesses patrimoniais dos gestores públicos

Classificaçã MEF  500.10.600/Monitorização sistemática da conformidade

Entidades *

[Um registo]


	Entidades	Tipo	Suporte
1	 Luísa Maria Branco dos Santos	 Originador/Destinatário	

Tipo de documento  Ofício Referência externa

Data de entrada na IGF Data a considerar 08/08/2016 Data do documento

Anexos

[Um registo]

Nome
 eg02199.tif

Enviar para *

Observações





Entrada N.º 3374/2016 (Entrada):Ler

Page 1 of 1

Entrada N.º 3374/2016 (Entrada):Ler


Entrada


Número	3374	Ano	2016	Criado em/vs	28/07/2016 00:00:00
--------	------	-----	------	--------------	---------------------

Referente a  Processo N.º 2016/125

Denúncia/P: Não Informação assédio? Não Confidencia Não
 cívica?



Assunto Envia declarações de nomeação de vogal do conselho de administração da EPAL e da Adlvt.


Classificaçã SIGA  2016\221\E7\125 - Deveres de informação – Interesses patrimoniais dos gestores públicos

Classificaçã MEF  500.10.600/Monitorização sistemática da conformidade

Entidades

[Um registo]


	Entidades	Tipo	Suporte
1	 Bamabé Francisco Primo Pisco	 Originador/Destinatário	

Tipo de documento  E-mail Referência externa

Data de entrada na IGF Data a considerar 28/07/2016 Data do documento

Anexos

[Um registo]

Nome
 EEL03374.msg

Enviar para

Observações




Entrada N.º 3783/2016 (Entrada):Editar Page 1 of 1

Entrada N.º 3783/2016 (Entrada):Editar

Entrada

Número	3783	Ano	2016	Criado em/vs	05/09/2016 00:00:00
Referente a	Processo N.º 2016/125				
Denúncia/Pública? *	Não	Informação asséδιο? *	Não	Confidenci	Não
Assunto *	Deveres de Informação no seguimento da s/ nomeação como Vogal do Conselho de Administração da EPAL, SA e para Vogal do Conselho de Administração da AdLVT, SA				
Classificação SIGA *	2016\221\E7\125 - Deveres de informação – Interesses patrimoniais dos gestores públicos				
Classificação MEF	500.10.600/Monitorização sistemática da conformidade				
Entidades *					
[Um registo]					
	Entidades		Tipo		Suporte
1	Rui Manuel Gonçalves Lourenço		Originador/Destinatário		
Tipo de documento					
	E-mail		Referência externa		
Data de entrada na IGF		Data a considerar	05/09/2016	Data do documento	
Anexos					
[Um registo]					
	Nome				
	EEL03783.msg				
Enviar para *					
Observações					





Entrada N.º 564/2016 (Entrada): Editar Page 1 of 1

Entrada N.º 564/2016 (Entrada): Editar


Entrada


Número 564 Ano 2016 Criado em/vs 07/03/2016 00:00:00

Referente a  Processo N.º 2016/125

Denúncia/Pública? * Não Informação asséδιο? * Não Confidenci Não



Assunto * Comunica que não detém participações financeiras na Sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA


Classificação SIGA *  2016\221\E7\125 - Deveres de informação – Interesses patrimoniais dos gestores públicos

Classificação MEF  500.10.600/Monitorização sistemática da conformidade

Entidades *

[Um registo]


	Entidades	Tipo	Suporte
1	 Pessoa singular	 Originador/Destinatário	

Tipo de documento  Ofício Referência externa

Data de entrada na IGF Data a considerar 04/03/2016 Data do documento

Anexos

[Um registo]

Nome
 eg00564.tif

Enviar para *

Observações





Entrada N.º 592/2016 (Entrada):Editar Page 1 of 1

Entrada N.º 592/2016 (Entrada):Editar


Entrada


Número 592 Ano 2016 Criado em/vs 09/03/2016 00:00:00

Referente a  Processo N.º 2016/125

Denúncia/Pública? * Não Informação assédio? * Não Confidenciado? * Não



Assunto * Comunica que não detém participações financeiras na Sociedade de Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA


Classificação SIGA *  2016\221\E7\125 - Deveres de informação – Interesses patrimoniais dos gestores públicos

Classificação MEF  500.10.600/Monitorização sistemática da conformidade

Entidades *

[Um registo]


	Entidades	Tipo	Suporte
1	 José Correia da Luz	 Originador/Destinatário	

Tipo de documento  Ofício Referência externa

Data de entrada na IGF Data a considerar 07/03/2016 Data do documento

Anexos

[Um registo]

Nome
 eg00592.tif

Enviar para *

Observações

Dra. Filomena em,
Dra. Filomena em,






CONTROLO ESTRATÉGICO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO

Exmo. Senhor
 Dr. Jorge Manuel Alves de Faria
 Rua Rui José Coelho Aires da Silva, 7
 2330-015 Entroncamento
 Ao c/ de Marcos Faria Miguel
mlmiguel@adp.pt

S/referência

N/referência
 Proc. n.º 2020/221/M1/138...

S 810/2020 de 28-02-2020

Assunto: Comprovativo de receção de declaração

Em resposta ao pedido formulado por V. Ex.ª confirmo que foi rececionada nesta Autoridade de Auditoria a declaração prevista no artigo 22.º, n.ºs 8 e 9 do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e no artigo 11.º da Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, datada de 3/3/2016 e entrada nesta Inspeção-Geral em 26/2/2020, a que corresponde a Entrada 001363, relativa ao exercício do cargo de vogal não executivo do conselho de administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. desde 30/6/2015.

Com os melhores cumprimentos

Inspeção
 de Finanças
 Diretor

CARLOS FERNANDO
 CALHAU TRIGACHEIRO
 2020.02.28 16:11:34 Z

AM

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

Rua Angelina Vidal, 41 - 1199-005 LISBOA ☎ 21 811 35 00 Fax: 21 816 25 73
 R. Dr. Alfredo Magalhães, 8-2º - 4000-061 PORTO ☎ 21 811 36 81 Fax: 21 816 25 73
<http://www.igf.gov.pt> - E-mail: igf@igf.gov.pt

1/1

Anexo 5

Ata da reunião da Assembleia Geral contemplando a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2018





DECLARAÇÃO

Luís Alberto Vilalonga Pinto Durão, Secretário da Sociedade Águas do Vale do Tejo, S.A. (anteriormente denominada Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA), com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, r/c, 6300-693 Guarda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513 606 130, com o capital social de € 83 759 578,00 (oitenta e três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito euros), ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do art.º 446.º-B, do Código das Sociedades Comerciais, transcreve o teor das deliberações relativas aos pontos 1 (um) e 3 (três), da Ata n.º 14, da Assembleia Geral da Sociedade Águas do Vale do Tejo, SA, realizada no dia 3 de abril de 2019.

Ata número catorze

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2018

«...foram aprovados o relatório de gestão e as contas do exercício de 2018, tendo-se registado 69.369.714 votos a favor – representativos de 97,87% do capital social representado na presente assembleia – dos acionistas AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A. e Municípios de Arruda dos Vinhos, Azambuja, Castelo Branco, Figueiró dos Vinhos, Oleiros, Oliveira do Hospital, Pedrógão Grande, Penamacor, Portalegre, Proença-a-Nova, Sertão, Sousel, Tomar, Torres Vedras e Vila Velha do Ródão. Verificou-se a abstenção dos acionistas Municípios de Almeida, Belmonte, Guarda, Manteigas, Sabugal e Seia titulares de 1.507.080 ações.»

2.

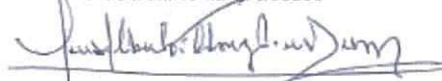
3. Deliberar sobre o relatório de boas práticas de governo societário:

«...»

«O representante da AdP-Águas de Portugal, SGPS, SA, propõe e vota favoravelmente o Relatório de Governo Societário, condicionado às aprovações decorrentes da Lei.»
 Posta à discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade.»

Lisboa, 07 de fevereiro de 2020

O Secretário da Sociedade



(Luís Alberto Vilalonga Pinto Durão)

1918/21

Águas do Vale do Tejo, S.A.
 Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, R/C • 6300-693 Guarda • Portugal
 tel: +351 271 225 317 • fax: +351 271 221 955 • email: geral.advt@adp.pt • www.advt.pt

Preparada no Conservatório do Registo Comercial sob o número único de matrícula e Pessoa Coletiva n.º 513 606 130 - Capital Social € 83 759 578,00

